



S.

R.

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Olhão.

### ATA N.º 19

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro, servindo de Secretária desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília da Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária.

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e quarenta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia cinco de maio, nos montantes de cinco milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e oitenta e três euros e quatro céntimos (Operações Orçamentais) e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e oito euros e doze céntimos (Operações de Tesouraria).

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**O Presidente da Câmara Municipal informou:**

- Que foi determinada, por despacho do Senhor Secretário de Estado, publicado ontem em Diário da República, a revisão do POOC Vilamoura-Vila Real de Santo António;
- Que, atendendo aos problemas associados ao tráfico de estupefacientes existentes no Bairro do Fundo de Fomento Habitação, já se encontra tamponada uma das habitações do rés-do-chão, na sequência da detenção da sua inquilina, continuando por resolver a situação do terceiro andar desse edifício, onde recentemente ocorreu um incêndio, questionando-se se a única situação viável não será intentar uma ação de despejo;



S.

R.

10-05-2017

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Que o Município de Olhão conquistou o primeiro prémio em índice de presença na Internet, no evento Ipic 2016, disponibilizando mecanismos de participação ao cidadão considerados acima da média, o que demonstra um progresso significativo nesta matéria;-----

- Que, a par desta evolução deverá ser pensada a elaboração de um regulamento bem como a criação de uma solução informática que permita ao cidadão, à semelhança do que já acontece no Município de Loulé, a receção e tramitação digital dos processos de urbanismo, no sentido de obviar o tempo de espera no Balcão Único;-----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

### **Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU:** -----

- Considerou que as situações individuais não se devem sobrepor ao interesse coletivo, pelo que concorda que se avance para ações de despejo, quer nas duas situações identificadas pelo Senhor Presidente, no Bairro do Fundo de Fomento, que deverão ser objeto de análise, quer noutros casos, como no de dois cidadãos, já aqui identificados, que constituem um motivo de preocupação para toda a comunidade envolvente, por colocarem em risco a segurança da sua residência;-----

- Questionou, a propósito do concurso de atribuição de habitações sociais, em que fase se encontra o mesmo;-----

- Alertou para a existência de um poste sinalizado com um tubo vermelho, que continua instalado, depois de vários meses volvidos, junto ao Café Sevilha, na Av. da República e para o perigo que o mesmo constitui, atendendo a que inclusivamente já lá caiu um casal, na passada sexta-feira;-----

- Indagou se, na sequência do concurso dos lotes do Porto de Recreio de Olhão ter ficado deserto, as casinhas de pescadores que ali se encontram, serão na mesma deslocalizadas ou se, pelo contrário, se manterão naquele local;-----

- Reiterou a necessidade de pintura da sinalização horizontal na estrada que vai desde a rotunda do Cubo até à estrada de Quelfes, devido aos problemas de segurança rodoviária que ali se colocam;-----

### **Vereadora Domitília Matias, eleita pelo PSD:** -----

- Identificou a necessidade de reparação de uma tampa de uma caixa partida, na Rua da N<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. do Rosário, junto ao Bairro dos Pescadores, que tem ferros e cabos soltos e que pode constituir perigo para quem por ali passa;-----

- Reforçou o alerta de que continua aberto um buraco na Av. dos Combatentes da Grande Guerra, permanecendo assim há cerca de um mês;-----

### **Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD:** -----

- Indagou, a propósito das obras a realizar na Igreja, se o empreiteiro não poderá concluir a obra iniciada, por haver necessidade das mesmas serem levadas a cabo por entidade certificada;-----

- Questionou sobre o resultado do concurso para a requalificação do parque habitacional, levado a cabo pela Fesnima;-----



S.

R.

10-05-2017

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Solicitou informações sobre a evolução do projeto de construção apresentado para o terreno sito ao lado das instalações da PSP de Olhão;-----
- Questionou se a alteração da zona ribeirinha, nomeadamente na zona poente, integrou algumas das ideias do projeto antigo;-----
- Indagou ainda sobre se na saída da zona alta para a Fábrica do Sal, já existe alguma evolução;-----

### **Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE:** -----

- Referindo-se a um ponto específico da ordem de trabalhos, nomeadamente à proposta sujeita hoje a votação, relativa à oferta de manuais escolares, considerou que duvida que essa oferta seja condição para o sucesso escolar, como refere a proposta, que tem a certeza que a mesma colidirá com a atividade do SASE nesta matéria, que a função de atribuição de livros é uma função da Administração Central, como já o disse António Costa, que, se se pretende uma igualdade de oportunidades para atingir o sucesso escolar, esse desiderato não é, desta forma, atingido, porque se apoia de forma indiscriminada todos da mesma maneira, devendo ser o Escalão B, esse sim, o mais apoiado, terminado com a consideração de que a proposta hoje votada, é, no mínimo polémica, na medida em que, se a pretensão é a de criar igualdade de oportunidades, existem inúmeras outras áreas onde o fazer, como por exemplo no apoio aos alunos carenciados que pretendem integrar viagens de estudo para as quais não têm meios;-----

### **O Presidente da Câmara Municipal esclareceu:** -----

- Que, no âmbito do concurso de atribuição de habitação social, os candidatos já foram notificados para apresentarem a documentação em falta, prorrogativa dada pelo Regulamento, e que decorrido o prazo para a entrega, será elaborado um relatório final e aprovados os candidatos admitidos;-----
- Que o poste de eletricidade identificado junto ao Café Sevilha foi intervencionado porque tinha infiltrações, o que já terá sido reparado pela Ambiolhão, aguardando-se agora que a EDP repare o restante;-----
- Que as casas dos Pescadores manter-se-ão no local, até porque o concurso não avançou e por esse motivo não se justifica criar esse desconforto de mudança de hábitos aos seus utilizadores;-----
- Que o procedimento concursal para a adjudicação da obra de pintura de sinais horizontais nas vias e passadeiras está a avançar, compreendendo a necessidade urgente de intervir nesse campo;-----
- Que efetivamente parece que a execução das obras na Igreja deverá ser realizada por uma entidade certificada, o que, irá sobretudo aumentar os custos da intervenção;-----
- Que, a fase seguinte, no âmbito do concurso para a requalificação do parque da habitação social vai passar pela consulta a cinco empresas, respeitando-se os mesmos moldes das condições do concurso;-----
- Que o projeto da construção a levar a cabo junto à PSP sofrerá algumas alterações impostas pela Direção Regional de Cultura do Algarve e que, a propósito desta matéria, informa que reuniu com a Senhora Diretora da Cultura dando-lhe conta da sua insatisfação, quer perante a recusa do Plano de Pormenor, quer perante as incongruências dos técnicos na apreciação de situações consideradas semelhantes,



S.

R.

10-05-2017

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ficando, em relação à Zona Especial de Proteção (ZEP) aberta a possibilidade de redução da referida área, face à apresentação de proposta devidamente equilibrada e fundamentada;

- Que sobre as alterações ao projeto da zona ribeirinha, foi solicitado ao Arquiteto

Fausto que elabore uma solução para aquele espaço;

- Que quanto à saída da zona alta para a Fábrica do Sal, existe um espaço público junto ao lote do particular que deverá solucionar a questão;

- Por último, que, deixando a administração local de custear os livros no primeiro ciclo e uma vez que não é assumido esse custo, é razoável que se transfira essa verba para o apoio dos jovens que frequentam o ensino secundário, intervindo no apoio às famílias que nessa altura da vida escolar dos filhos, enfrentam por vezes dificuldades, porque as despesas com livros são superiores e acrescentando esta medida a outras, como o apoio a visitas de estudo, aqui já decidido favoravelmente, em determinadas situações;

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

### DELIBERAÇÕES

#### PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E DE APOIO AOS JOVENS DO CONCELHO DE OLHÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DO ALGARVE – CAMPEONATO NACIONAL DE SUB CATORZE MASCULINOS – FASE FINAL

- Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta. O vereador eleito pelo PSD, Eduardo Cruz, ausentou-se da votação por razões de incompatibilidade.

#### PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS –

JUNTA DE FREGUESIA DE PECHÃO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.

#### PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – ALTERAÇÃO DE SENTIDOS DE TRÂNSITO NA ZONA DO LARGO DO GRÉMIO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.

#### PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – GINÁSIO CLUBE OLHANENSE - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra



S.

R.

10-05-2017

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Olhão.

em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – CLUBE NATAÇÃO DE OLHÃO** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA COLÉGIO BERNARDETE ROMEIRA** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A A.E.M.A.D.A. (ASSOCIAÇÃO PARA O ESTUDO DA DIABETOS MELLITUS E APOIO AO DIABETICO DO ALGARVE) – REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO** - Presente uma proposta subscrita pela senhora vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CONCURSO PÚBLICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – APROVAÇÃO DAS PEÇAS** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. FRANCISCO FERNANDES LOPES** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO PRIVADO** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----



S.

R.

10-05-2017

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – DOAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta. O vereador eleito pelo BE protesta juntar declaração de voto sobre a presente matéria.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS COM AGRUPAMENTOS ESCOLARES – MANUTENÇÃO E APETRECHAMENTO** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, bem como diligenciar no sentido de constituir a comissão de avaliação prevista no protocolo de gestão.-----

**INSTITUTO GUARARAPES DE EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E ACÇÕES INSTITUCIONAIS – RIO JANEIRO - INTERCÂMBIO CULTURAL, EDUCACIONAL E TURÍSTICO ENTRE CIDADES IRMÃS** - Presente um ofício subscrito pelo Vice Diretor da instituição mencionada em título, cujo assunto é o estabelecimento de um intercâmbio entre Cidades – Irmãs – Cidade do Rio de Janeiro e Cidade de Olhão, para análise. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos responder positivamente às intenções propostas.-

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas onze horas e quarenta minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

A SECRETARIA

**Proposta N.º 115 / 2017**

**Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pela Associação de Basquetebol do Algarve, ao abrigo do Regulamento de apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e em comunhão com a Lei vigente, mormente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal  
descrita e delibere:**

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 1) do MGD n.º 5542;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Olhão, 12 de abril de 2017

(O Presidente da Câmara Municipal)



(António Miguel Ventura Pina)

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
DESP.: 5542MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica -	0103	
Classificação Económica -	040701	Instituições sem fins lucrativos
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-141 484,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	402 465,05
5	Compromissos assumidos	381 537,93
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	20 927,12
7	Compromisso relativo à despesa em análise	15 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	5 927,12

Data - 05-05-2017

Assinatura do responsável

- 
1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
  2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
  3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
  4. 1 + 2 - 3
  5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
  6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
  7. Valor do Cabimento em análise (atual)
  8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
CONTRESCRI: 5542MGD/2017  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14238/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica -	0103	
Classificação Económica -	040701	Instituições sem fins lucrativos
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-141 484,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	402 465,05
5	Compromissos assumidos	381 537,93
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	20 927,12
7	Compromisso relativo à despesa em análise	15 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	5 927,12

Data - 10-04-2017

Assinatura do responsável

- 
1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
  2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
  3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
  4. 1 + 2 - 3
  5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
  6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
  7. Valor do Cabimento em análise (actual)
  8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



## **Relatório do Documento nº 5542**

**DATA DE IMPRESSÃO** 05/05/2017

**NÚMERO DE REGISTO** 5542

---

**TIPO REGISTO** ENTRADA

**REGISTADO NO DIA** 03/04/2017

**DOCUMENTO Nº**

**REMETENTE EXT.**: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DO ALGARVE

**DATA** 03/04/2017

**TIPO DE DOCUMENTO** DOCUMENTO EXTERNO

**REFERÊNCIA**

**LIVRO DE REGISTO** LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

### **OBSERVAÇÕES**

AGUARDA RESPOSTA

**REGISTADO POR** mbastos

**ATUALIZADO** mbastos

**POR**

**ASSUNTO**

CAMPEONATO NACIONAL DE SUB14 M PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO E ORÇAMENTO(e)

---

### **Anexos do documento**

---

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação / Data: 06/04/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 10/04/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 10/04/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 13/04/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Deliberação / Data: 27/04/2017

Observações: Deliberação de 26/04/2017

Contém 1 anexo(s) do tipo Deliberação / Data: 28/04/2017

Observações: Substitui o anexo 5

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 05/05/2017

Observações: cabimento reforçado

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 05/05/2017

Observações: compromisso reforçado

## **Relatório do Documento nº 5542**

**DATA DE IMPRESSÃO** 05/05/2017

**NÚMERO DE REGISTO** 5542

---

### **Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)**

---

**1. Original** Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

**CLASSIFICAÇÃO** 850.10.002.02 - Informação financeira de apoios regulares

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### **Movimentos**

---

Movimento (1) no dia 03/04/2017 13:47 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mbastos Func.: 964 - Maria Rosario Cruz Oliveira Bastos

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Maria Rosario Cruz Oliveira Bastos

Categoria: Assistente Técnico

Data de despacho: 03/04/2017

Movimento (2) efetuado no dia 03/04/2017 15:48 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Ao Chefe de Divisão.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 03/04/2017

Movimento (3) efetuado no dia 06/04/2017 17:06 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: ver informação em anexo 1

Movimento (4) efetuado no dia 07/04/2017 12:18 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: Concorde com a informação técnica. É de submeter à apreciação e decisão do executivo camarário.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 07/04/2017

Movimento (5) efetuado no dia 07/04/2017 16:09 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento e a abertura do procedimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 07/04/2017

Movimento (6) efetuado no dia 07/04/2017 16:13 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para análise de cabimento/compromisso.

## **Relatório do Documento nº 5542**

**DATA DE IMPRESSÃO** 05/05/2017

**NÚMERO DE REGISTO** 5542

---

### **Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)**

**1. Original** Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

**CLASSIFICAÇÃO** 850.10.002.02 - Informação financeira de apoios regulares

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### **Movimentos**

Movimento (7) efetuado no dia 10/04/2017 10:36 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º 5542MGD no valor de € 1.000,00 na classificação 0103 040701 ( anexo 2/3).

Movimento (8) efetuado no dia 11/04/2017 10:38 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso em anexo, para efeitos de apreciação pelo órgão executivo. À consideração superior.

Movimento (9) efetuado no dia 11/04/2017 10:38 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Deverá ser remetido ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (10) efetuado no dia 11/04/2017 16:23 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 11/04/2017

Movimento (11) efetuado no dia 12/04/2017 09:05 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Para proposta

Movimento (12) efetuado no dia 12/04/2017 09:47 para Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Para anexar a proposta

## **Relatório do Documento nº 5542**

**DATA DE IMPRESSÃO** 05/05/2017

**NÚMERO DE REGISTO** 5542

---

### **Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)**

**1. Original** Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

**CLASSIFICAÇÃO** 850.10.002.02 - Informação financeira de apoios regulares

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### **Movimentos**

Movimento (13) efetuado no dia 13/04/2017 10:57 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por eneto Func.: 2060 - Elsa Cristina Jesus Neto

Motivo: A proposta encontra-se no anexo 4

Movimento (14) efetuado no dia 13/04/2017 11:48 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Envio com a proposta

Movimento (15) efetuado no dia 27/04/2017 09:41 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por cgomes Func.: 697 - Carla Cristina Sabala Gomes

Motivo: Presente na reunião de câmara de 26/04/2017. Segue deliberação em anexo.

Movimento (16) efetuado no dia 27/04/2017 10:24 para Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Confirmo a factura agregada ao presente registo.

Movimento (17) efetuado no dia 28/04/2017 15:38 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Para substituir a deliberação e enviar para cabimento do valor total solicitado pela associação

Movimento (18) efetuado no dia 28/04/2017 15:52 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por cgomes Func.: 697 - Carla Cristina Sabala Gomes

Motivo: Deliberação alterada nos termos do solicitado.

## **Relatório do Documento nº 5542**

**DATA DE IMPRESSÃO** 05/05/2017

**NÚMERO DE REGISTO** 5542

---

### **Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)**

**1. Original** Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

**CLASSIFICAÇÃO** 850.10.002.02 - Informação financeira de apoios regulares

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### **Movimentos**

Movimento (19) efetuado no dia 02/05/2017 10:39 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento e a abertura do procedimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 02/05/2017

Movimento (20) efetuado no dia 02/05/2017 11:38 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para reforço de cabimento.

Movimento (21) efetuado no dia 05/05/2017 11:28 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Esteve Marques

Motivo: Cabimento/compromisso reforçado conforme solicitados nos mov.s anteriores (anexo 7/8).

Movimento (22) efetuado no dia 05/05/2017 11:29 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso em anexo, para efeitos de apreciação pelo órgão executivo. À consideração superior.

Movimento (23) efetuado no dia 05/05/2017 11:30 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Deverá ser remetido ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (24) efetuado no dia 05/05/2017 11:44 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 05/05/2017



## PROPOSTA N.º130 /2017

### Relatório de Avaliação das Competências Transferidas - Juntas de Freguesias -

**Considerando:**

- O n.º 1 e n.º 3 da cláusula 12.ª do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Pechão, compete à Câmara Municipal aprovar o relatório mensal de avaliação das competências transferidas.
- O nº 1 da referida cláusula, os relatórios mensais são remetidos à Câmara Municipal Trimestralmente.

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar os relatórios mensais de avaliação das competências transferidas referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2017, em anexo.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 27 de Abril de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina



**Junta de Freguesia de Pechão**

Concelho de Olhão

**Exmo(a). Senhor(a)**

António Pina

Presidente da Câmara Municipal de Olhão  
8700-OLHÃO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

14/2017

Data  
19/04/2017

**Assunto: ENVIO DE RELATÓRIO AVALIAÇÃO COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS**  
**ACORDO DE EXECUÇÃO**

No âmbito das competências transferidas por acordo de execução estabelecido entre a Câmara Municipal e esta Junta de Freguesia, vimos enviar o relatório de avaliação e respetivos documentos comprovativos, Janeiro a Março de 2017.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia,

Paulo Vasco Dias Salero

CN

ANEXO II

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS POR ACORDO DE EXECUÇÃO**

**JUNTA DE FREGUESIA DE PECHÃO**

\* Duodécimos da transferência financeira a efetuar pelo Município até ao dia 8 de cada mês

\*\*Diferença entre a transferência financeira da autarquia e os valores pagos pela Junta de freguesia para remunerar o diretor de cada uma das autarquias

Identificação do equipamento ou obra realizada (nex. Manutenção de espaços verdes; limpeza das vias etc.)

Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido (ex: consumo de água, gás, consumo de energia, serviços de comunicação, etc.)

Tíno e número do documento da fatura que se anexa:

Data\_01/\_01 / 2017

O Executivo da Junta de Freguesia:

O Secretário

# O Tesoureiro



*[Signature]*



Junta de Freguesia de Pechão

Concelho de Olhão

NIF: 508.990.238

RECIBO DE VENCIMENTO

Janeiro - 2017 Cópia

NºI. Fiscal: 188.178.490

Código: 23 Nome: Vitor Manuel Carmo Vale

Serviço: -----

Categoría: auxiliar de limpeza

Seguradora: -----

	Descrição	Abonos	Descantos
Vencimento do Mês	.....	419,22	
Subsídio de Alimentação (22 dias)	.....	99,44	
Total:	.....	518,66	0,00
Líquido a receber:	.....		518,66

619,114,20€ - 83,84

Recebi a quantia de quinhentos e dezoito euros e sessenta e seis centimos.



Junta de Freguesia de Pechão  
Concelho de Olhão  
NIF: 508.990.238

RECIBO DE VENCIMENTO  
Janeiro - 2017 Cópia

Código: 24 Nome: Carlos Manuel da Silva Encarnação N.I.Fiscal: 188.882.243  
Serviço: .....  
Categoria: auxiliar de limpeza.....  
Seguradora: .....

Descrição	Abonos	Descontos
Vencimento do Mês .....	419,22	
Subsídio de Alimentação (22 dias) .....	99,44	
Totais: .....	518,66	0,00
Líquido a receber: .....	518,66	

$$115,22 \times 2\text{€} = 130,44$$

Recebi a quantia de quinhentos e dezolto euros e sessenta e seis centimos.

## Junta de Freguesia de Pechão

Concelho de Olhão

NIF: 508.990.238

## RECIBO DE VENCIMENTO

Janeiro - 2017

Cópia

Código: 22 Nome: Andre Cangola do Carmo NIF: 241.028.965

Serviço: -----

Categoria: auxiliar de limpeza-----

Seguradora: -----

Descrição	Abonos	Descontos
Vencimento do Mês .....	364,72	
Subsídio de Alimentação (13 dias) .....	58,76	
Totais: .....	423,48	0,00
Líquido a receber: .....	423,48	

Observações: O desconto de faltas por doença é de 54,50.

$$364,72 + 20/- = 324,72$$

$$\text{€} 19,22 \times 2,5 = \text{€} 48,04$$

Junta de Freguesia de Pechão  
Concelho de Olhão  
NIF: 508.990.238

## RECIBO DE VENCIMENTO

Janeiro - 2017

Cópia

Código: 25 Nome: Ricardo Samuel da Silva Cabecinha-----

Serviço: -----

Categoria: Cantoneiro-----

Seguradora: -----

Descrição	Abonos	Descontos
Vencimento do Mês .....	364,72	
Subsídio de Alimentação (22 dias)	58,76	
Totais: .....	419,22	99,44
Líquido a receber: .....	518,66	0,00

Observações: O desconto de faltas por doença é de 54,50.

Recebi a quantia de quatrocentos e vinte e três euros e quarenta e oito cêntimos.

Recebi a quantia de quinhentos e dezoito euros e sessenta e seis cêntimos.

DADOS DO TRANSMITENTE DE BENS OU DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FRANCISCO DA ENCARNACÃO AMBROSIO MARTINS

NIF 213785870

ATIVIDADE EXERCIDA OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS

DOMICÍLIO FISCAL /  
ESTABELECIMENTO ESTÁVEL R GINÁSIO CLUBE OLHANENSE LT-C BL-10 3°DTº 8700-253 OLHAO

DADOS DO ADQUIRENTE DE BENS OU DE SERVIÇOS

NOME FREGUESIA DE PECHÃO

NIF 508990238

MORADA rua francisco guerreiro , nº 27 pechao 8700-178 olhao

NIF ESTRANGEIRO/OUTRO DOC.IDENT.

SUBSISTEMA DE SAÚDE

PAÍS

N.º DE BENEFICIÁRIO

DADOS DA TRANSMISSÃO DE BENS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA DA TRANSMISSÃO DE BENS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

25/01/2017

Descrição prestação de serviços

	VALOR BASE	699,44 €
IVA : IVA - regime de isenção [art.º 53.º] ;	0,00	€
IMPOSTO DE SELO	0,00	€
IRS : Sem retenção - Art.101º, n.º1 do CIRS ;	0,00	€
IMPORTÂNCIA RECEBIDA	699,44	€

Importância recebida a título de:

Pagamento dos bens ou dos serviços  Adiantamento

Adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente

Assinatura do transmitente ou do prestador

Documento emitido eletronicamente. Disponível para consulta no Portal das Finanças (<https://www.portaldasfinancas.gov.pt>).

<https://www.portaldasfinancas.gov.pt>.

DADOS DO TRANSMITENTE DE BENS OU DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME CARLOS MANUEL REIS SIMÃO

NIF 195404548

ATIVIDADE EXERCIDA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS)

DOMICÍLIO FISCAL /  
ESTABELECIMENTO ESTÁVEL CAIXA POSTAL 30-R 8700-176 OLHAO

DADOS DO ADQUIRENTE DE BENS OU DE SERVIÇOS

NOME FREGUESIA DE PECHÃO

NIF 508990238

MORADA rua francisco guerreiro, nº 27 pechao 8700-178 olhao

NIF ESTRANGEIRO/OUTRO DOC.IDENT.

SUBSISTEMA DE SAÚDE

PAÍS

N.º DE BENEFICIÁRIO

DADOS DA TRANSMISSÃO DE BENS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA DA TRANSMISSÃO DE BENS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

25/01/2017

Descrição prestação de serviços

	VALOR BASE	676,84 €
IVA : IVA - regime de isenção [art.º 53.º] ;	0,00	€
IMPOSTO DE SELO	0,00	€
IRS : Sem retenção - Art.101º, n.º1 do CIRS ;	0,00	€
IMPORTÂNCIA RECEBIDA	676,84	€

Importância recebida a título de:

Pagamento dos bens ou dos serviços  Adiantamento

Adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente

Assinatura do transmitente ou do prestador

Documento emitido eletronicamente. Disponível para consulta no Portal das Finanças (<https://www.portaldasfinancas.gov.pt>).

Joaquim Brás, Unipessoal, Lda.

Fatura

FAC A/1084

Folha N° 1 de 1

Original

Natureza: Fatura

**Ferradeira**

**8005-484 Faro**

Tel/Fax:289 882 381

Contribuinte Nº :505500957

Capital Social: 5.000 €

Registada na CRC de Faro nº 505500957

**IBAN: PT500045 7101 40150434645 33**

Veículo

**63-18-IX FORD**

Exmo.(s) Senhor(es)

JUNTA FREGUESIA PECHÃO  
RUA FRANCISCO GUERREIRO 27

8700-178 Olhão

	Emitido em <b>2016-12-30</b>	Condições de Pagamento <b>Pronto Pagamento</b>	Vencimento em <b>2016-12-30</b>
V/ Documento	Cliente Nº <b>80</b>	V/ Contribuinte <b>508990238</b>	Transporte <b>V/Viatura</b>

(Alínea f do Nº 5 do Artº 36 CIVA) Os artigos facturados foram colocados à disposição do adquirente em 2016-12-30

Joaquim Brás, Unipessoal, Lda. - Ferradeira 8005-484 Faro NIF: PT505500957

REFERÊNCIA	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA	S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA	
36	REPARAÇÃO MOTOR ARRANQUE	1,00	UNI	80,00	EUR		80,00	EUR	23 %
01	MÃO OBRA	1,00	UNI	50,00	EUR		50,00	EUR	23 %



Junta de Freguesia  
de Pechão

DATA: 03/01/17

ENTRADA nº 05

PROC. 231



Junta de Freguesia de Pechão  
DESPACHO

*Entregue Pacheco*

31/11/17

O Presidente

aU06 - Processado por programa certificado nº 1411/AT - Sage

Incidência	Valor de I.V.A.
130,00 23,0 %	29,90
0,00 0,0 %	0,00
0,00 0,0 %	0,00
0,00 0,0 %	0,00

TOTAL BRUTO	<b>130,00 EUR</b>
DESCONTO LINHA	<b>0,00 EUR</b>
DESCONTO GLOBAL	<b>0,00 EUR</b>
TOTAL LIQUIDO	<b>130,00 EUR</b>
TOTAL I.V.A.	<b>29,90 EUR</b>
TOTAL PORTES	<b>0,00 EUR</b>

Hora de Carga: 10:00 Hora Descarga:  
Local de Carga: N/Morada

**\*\* Total \*\***

**159,90 EUR**

Local de Descarga: V/Morada



LUBRIOLHÃO, LDA

Posto GALP - E.N.125 - KM. 113,1, 8700-146 OLHÃO,  
Portugal

Nº Contribuinte: 508250137 N.R.S.C.: C.S.: 10.000 EUR  
Telefone: 289702689  
Nº Posto: 19112



Junta de Freguesia  
de Pechão

C1  
DATA 05/01/17

ENTRADA nº 26

PROF. 231

Original

Nº Fatura:

FT 002010004552FTAA94160191122016/000000050

Data Fatura:

31-12-2016

Nº Cliente:

115

Nº Contribuinte:

508990238

JUNTA DE FREGUESIA DE PECHÃO

Rua Francisco Guerreiro  
8700-000 OLHÃO - PECHÃO



Junta de Freguesia de Pechão  
DESPACHO

Exemplar para  
10/1/17

O Presidente

Período: 06-12-2016 / 30-12-2016

Data	Artigo	Quantidade	Preço	IVA	Valor
06-12	Nº Cartão: 115				
	Nota de Remessa: DC 022010004552GFAA94160191122016/000000073				
	GASOLEO EVOLOGIC	50.23	1.249	A	62.74
	DescontosDESC.	50.23	0.070	A	3.51
	galp frota BUSINESS				
	GASOLEO EVOLOGIC	16.12	1.249	A	20.13
	DescontosDESC.	16.12	0.040	A	0.64
09-12	Nº Cartão: 115				
	Nota de Remessa: DC 012010004552GFAA94160191122016/000000381				
	GASOLEO SIMPLES	38.27	1.229	A	47.03
	DescontosDESC.	38.27	0.070	A	2.68
12-12	Nº Cartão: 115				
	Nota de Remessa: DC 012010004552GFAA94160191122016/000000382				
	GASOLINA EVOLOGIC 95	71.49	1.494	A	106.81
	DescontosDESC.	71.49	0.059	A	4.20
16-12	Nº Cartão: 115				
	Nota de Remessa: DC 012010004552GFAA94160191122016/000000384				
	GASOLEO EVOLOGIC	62.07	1.264	A	78.46
	DescontosDESC.	62.07	0.068	A	4.20
	galp frota BUSINESS				
28-12	Nº Cartão: 115				
	Nota de Remessa: DC 012010004552GFAA94160191122016/000000385				
	GASOLEO EVOLOGIC	33.38	1.289	A	43.03
	DescontosDESC.	33.38	0.070	A	2.33
	galp frota BUSINESS				
30-12	Nº Cartão: 115				
	Nota de Remessa: DC 012010004552GFAA94160191122016/000000386				
	GASOLEO EVOLOGIC	62.14	1.289	A	80.10
	DescontosDESC.	62.14	0.068	A	4.20
	galp frota BUSINESS				
	<b>Subtotal Número Cartão</b>				<b>416.54</b>

6  
REFUGIO DA SERRA DA LHA  
Lugar da Fazenda Quelha, 4700-371 Olhão  
NIPC: 51088787 Cap. Soc. 200 000 €  
Telefone: 2875-0291

Data	Hora	PGC	Operador	Turbo
20-01-2017	14:38:23	2	100	3920
Factura				
FTS26P2101AD0018471/166				
Produto	Preço Unit.	Qtd.	Iva %	Sub-Total
SIMFILE 10	1.03	7.12	23.00	10.03
Subtotal:	7.12			

NIF: 508000233

Nome Cliente:

JUNTA FREGUESIA DE PECHAO

Morada:

PECHAO

Dinheiro

10.03

Iva 23.00 %

1.88

Total Venda:

10.03 Eur



Bens/Serviços colocados ao dispor  
do cliente final no acto da venda

Obrigado e Boa Viagem  
MKUR-Processado por prog. certificado 166/AT

## **ANEXO II**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS POR ACORDO DE EXECUÇÃO  
JUNTA DE FREGUESIA DE PECHÃO**

\* Duodécimos da transferência financeira a efetuar pelo Município até ao dia 8 de cada mês

卷之三

\*\*\*Diferença entre a transferência financeira da autarquia e os valores pagos pela Junta de freguesia

Identificação do equipamento ou obra realizada (ex: Manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc)

卷之三

Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido(ex.:

Todos o nùmeros de documentos/ ou ficheiros a reciclar

Il primo è il numero di un documento (ex. 1, 10, 100 e i simboli).

Data 30/ 02/2017

O Executivo da Junta de Freguesia:

O Presidente

*Saint Lucia*

O Tesoureiro

SUPERBUD - SUPERMERCADOS LDA  
Lugar de Marim-Quelhas 8700-221 Olhao  
NIF: 510935737 Cap.Isc. 230 000 €  
Telefone: 289700290

Data Hora PGS Operador Turno  
07-02-2011 14:30:14 2 102 3992

Factura  
FT525P2T0CA6EF00019471/3355

Produto	Preço Unit.	Qtd.	Imp %	Sub-Total
GASOLEO SIMPLES	1.709	23.00		40.00

Bomba:3 Mangueira:3

NIF: 508990238

Nome Cliente

JUNTA FREGUESIA DE PECHAO

Morada

PECHAO

Dinheiro 40.00

Iva 23.00 %: 7.48

Total Venda : 40.00 Eur



Bens/Servicos colocados ao dispor  
do cliente final no setor da venda

Obrigado e Boa Viagem  
1/ZR-Processado por prag. certificado 166/AT

SUPERBUD - SUPERMERCADOS LDA  
Lugar de Marim-Quelhas 8700-221 Olhao  
NIF: 510935737 Cap.Isc. 230 000 €  
Telefone: 289700290

Data Hora PGS Operador Turno  
17-02-2011 14:30:21 2 102 4030

Factura  
FT525P2T0CA6EF00019471/4292

Produto	Preço Unit.	Qtd.	Imp %	Sub-Total
SIMPLES 95	1.629	7.00		10.00

Bomba:2 Mangueira:2

NIF: 508990238

Nome Cliente

JUNTA FREGUESIA DE PECHAO

Morada

PECHAO

Dinheiro

10.00

Iva 00 %:

1.87

Total Venda : 10.00 Eur



Bens/Servicos colocados ao dispor  
do cliente final no setor da venda

Obrigado e Boa Viagem  
RTCL-Processado por prag. certificado 166/AT

LUBRIOLHÃO, LDA.  
 Posto GALP - E.N.125 - KM. 113,1, 8700-146 OLHÃO,  
 Portugal  
 Nº Contribuinte: 508250137 N.R.S.C.: C.S.: 10.000 EUR  
 Telefone: 289702689  
 Nº Posto: 19112



Junta de Freguesia de Pechão  
 DESPACHO

*EST. 1912*  
*PAUCA*

*APRESIDENTE*

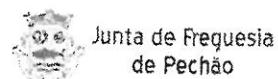
10/2/17

Original

Nº Fatura:  
 FT 002010004552FTAA94160191122017/000000002  
 Data Fatura: 31-01-2017  
 Nº Cliente: 115  
 Nº Contribuinte: 508990238

JUNTA DE FREGUESIA DE PECHÃO

Rua Francisco Guerreiro  
 8700-000 OLHÃO - PECHÃO



Junta de Freguesia  
 de Pechão

*DATA: 10/02/17*

*ENTRADA nº 274*

*PROC. 23/*

Período: 11-01-2017 / 31-01-2017

Data	Artigo	Quantidade	Preço	IVA	Valor
11-01	Nº Cartão: 115 Nota de Remessa: DC 012010004552GFAA94160191122017/000000002 GASOLEO EVOLOGIC DescontosDESC. galpfrota BUSINESS GASOLINA EVOLOGIC 95 DescontosDESC. galpfrota BUSINESS	59.91 59.91 48.78 48.78	1.319 0.070 1.524 0.070	A A A A	79.02 4.19 74.34 3.42
23-01	Nº Cartão: 115 Nota de Remessa: DC 012010004552GFAA94160191122017/000000004 GASOLEO SIMPLES DescontosDESC. galpfrota BUSINESS	35.29 35.29	1.279 0.060	A A	45.14 2.12
24-01	Nº Cartão: 115 Nota de Remessa: DC 022010004552GFAA94160191122017/000000001 GASOLEO EVOLOGIC DescontosDESC. galpfrota BUSINESS	61.10 61.10	1.299 0.069	A A	79.37 4.20
24-01	Nº Cartão: 115 Nota de Remessa: DC 022010004552GFAA94160191122017/000000002 GASOLEO SIMPLES DescontosDESC. galpfrota BUSINESS	68.82 68.82	1.279 0.052	A A	88.02 3.60
31-01	Nº Cartão: 115 Nota de Remessa: DC 012010004552GFAA94160191122017/000000005 GASOLEO EVOLOGIC DescontosDESC. galpfrota BUSINESS GASOLINA EVOLOGIC 95 DescontosDESC. galpfrota BUSINESS <b>Subtotal Número Cartão</b>	103.11 103.11 25.74 25.74	1.299 0.041 1.519 0.026	A A A A	133.94 4.20 39.10 0.68 <b>516.52</b>

Total Líquido: 419.94  
 IVA A 23.00 96.58

**Total Bruto:** 516.52

Junta de Freguesia de Pechão

Concelho de Olhão  
NIF: 508.990.238

Junta de Freguesia de Pechão

Concelho de Olhão

NIF: 508.990.238

RECIBO DE VENCIMENTO  
Fevereiro - 2017 Cória

Código: 8 Nome: João José do Rosário Martins

Serviço: NoI.Fiscal: 179.126.148

Ind.:155|Esc.:10

Categoria: Cantoneiro

Seguradora: -----

Descrição	Abonos	Descontos
Vencimento do Mês .....	557,00	
Subsídio de Alimentação (19 dias) .....	85,88	
Subsídio de Natal (duodécimo de 50%) .....	23,21	
Taxa Social Única (11%) .....	63,82	
Total: .....	666,09	63,82
Líquido a receber: .....	602,27	

RECIBO DE VENCIMENTO Fevereiro - 2017 Cória		RECIBO DE VENCIMENTO Fevereiro - 2017 Cória	
Código: 4	Nome: Maria Cristina Moreno Norte	NoI.Fiscal: 185.370.942	
Serviço: SECRETARIA		Ind.:218	
Categoria: Assistente tecnico		Salário Base:....748,35	
Seguradora: Fidelidade			
Descrição	Abonos	Descontos	
Vencimento do Mês .....	748,35		
Subsídio de Alimentação (19 dias) .....	85,88		
Subsídio de Natal (duodécimo de 50%) .....	31,18		
Abono para Falhas (19 dias) .....	75,67		
Caixa Geral de Aposentações (11%) .....		94,07	
A.D.S.E. (3,5%) .....		27,28	
I.R.S. (8,5%; 8,5%) .....		65,00	
Total: .....	941,08	186,35	
Líquido a receber: .....	754,73		

Recebi a quantia de seiscentos e dois euros e vinte e sete cêntimos.-----

Recebi a quantia de setecentos e quatro euros e setenta e três cêntimos.---



  
JÁCOME & PEREIRA, LDA  
NIF 502388741  
TEL. 289708964  
Cap. Social - 5.000,00 €  
R. Manuel Tome Viegas Vaz N°1-3  
8700-459 OLHÃO  
Documento Válido como Recibo

FATURA

ORIGINAL

DATA 2017/02/17 - 11:43 N.º A/96

Cliente: JUNTA FREGUESIA DE PECHAO  
Morada.: PECHAO  
Localid: PECHAO  
C.Post.: 8700-000 - OLHÃO  
Cont.Nº: 508990238  
Telefone:  
Telemóvel:

Artigo	Qtd	Preço	Valor
CURVA IL 80X40 BRANCO 45°			
23%	2,000	x 4,50	= 9,00
CURVA N 80X40 BRANCO 45°			
23%	2,000	x 3,80	= 7,60
#004			
<b>TOTAL</b>			<b>16,60</b>
Numerário			16,60
Troco			0,00

IVA Incluído à taxa indicada

Valor Sujeito	Taxa	Valor IVA
13.50	23.0	3.10

Data de carga.: 2017/02/17  
Hora de carga.: 11:53  
Lugar carga...: N/Instalações  
Matrícula.....  
Data descarga.:  
Hora descarga.:  
Local descarga: PECHAO

VWMA-Processado por programa certificado  
Nº 1631/AT

Opr: Eduarda Pereira

OBRIGADO - VOLTE SEMPRE

Drogaria Coelho

Lucilia Maria de Sousa Barreto  
Rua 25 Abril, N. 42, Pechao  
8700-180 OLHÃO  
Contribuinte : 149177267

Fatura: FAC 1/79  
Original

Junta de freguesia de pechao  
Contribuinte: 508990238  
pechao  
8700 /178  
olhao

Data: 2017-02-15 Hora: 16:21:53  
=====  
Qnt Produto Unit Subt Tx  
=====

1 Adubo 30,00 30,00 23

Total: 30,00 EUR

Modos de Pagamento: Dinheiro  
Entregue: 30,00 Troco: 0,00

Resumo de impostos  
Tx Total Imp. Incidencia  
23 5,61 24,39  
Saldo cliente: 0,00  
Processado por programa

DADOS DO TRANSMITENTE DE BENS OU DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME CARLOS MANUEL REIS SIMÃO  
ATIVIDADE EXERCIDA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS)

DOMICÍLIO FISCAL /  
ESTABELECIMENTO ESTÁVEL CAIXA POSTAL 30-R 8700-176 OLHAO

DADOS DO ADQUIRENTE DE BENS OU DE SERVIÇOS

NOME FREGUESIA DE PECHÃO  
MORADA Rua Francisco Guerreiro, nº 27 pechão 8700-178 Olhao

NIF ESTRANGEIRO/OUTRO DOC.IDENT. [REDACTED]

SUBSISTEMA DE SAÚDE [REDACTED]

PAÍS  
N.º DE BENEFICIÁRIO

NIF 508990238

[REDACTED]

[REDACTED]

DADOS DA TRANSMISSÃO DE BENS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

24/02/2017

DATA DA TRANSMISSÃO DE BENS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Descrição serviços presados

VALOR BASE	685,88 €
IVA : IVA - regime de isenção [art.º 53.º] ;	0,00 €
IMPOSTO DE SELO	0,00 €
IRS : Sem retenção - Art.101º, n.º1 do CIRS ;	0,00 €
IMPORTÂNCIA RECEBIDA	685,88 €

Importância recebida a título de:  
Pagamento dos bens ou dos serviços

Adiantamento

Adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente

Assinatura do transmitente ou do prestador

Documento emitido eletronicamente. Disponível para consulta no Portal das Finanças (<https://www.portaldasfinancas.gov.pt>).

Fatura-Recibo Duplicado

19 DATA DE EMISSÃO 24/02/2017

NIF 213785870

DADOS DO TRANSMITENTE DE BENS OU DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FRANCISCO DA ENCARNAÇÃO AMBROSIO MARTINS  
ATIVIDADE EXERCIDA OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS

DOMICÍLIO FISCAL /  
ESTABELECIMENTO ESTÁVEL R GINÁSIO CLUBE OLHANENSE LT-C BL-10 3ºDTº 8700-253 OLHAO

DADOS DO ADQUIRENTE DE BENS OU DE SERVIÇOS

NOME FREGUESIA DE PECHÃO  
MORADA Rua Francisco Guerreiro, nº 27 pechão 8700-178 Olhao

NIF ESTRANGEIRO/OUTRO DOC.IDENT. [REDACTED]

PAÍS  
N.º DE BENEFICIÁRIO

NIF 508990238

[REDACTED]

[REDACTED]

DADOS DA TRANSMISSÃO DE BENS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

24/02/2017

DATA DA TRANSMISSÃO DE BENS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Descrição serviços presados

VALOR BASE	685,88 €
IVA : IVA - regime de isenção [art.º 53.º] ;	0,00 €
IMPOSTO DE SELO	0,00 €
IRS : Sem retenção - Art.101º, n.º1 do CIRS ;	0,00 €
IMPORTÂNCIA RECEBIDA	685,88 €

Importância recebida a título de:  
Pagamento dos bens ou dos serviços

Adiantamento

Adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente

Assinatura do transmitente ou do prestador

Documento emitido eletronicamente. Disponível para consulta no Portal das Finanças (<https://www.portaldasfinancas.gov.pt>).



Junta de Freguesia de Pechão  
Concelho de Olhão  
NIF: 508.990.238

RECIBO DE VENCIMENTO  
Fevereiro - 2017 Cória

Código: 22 Nome: Andre Cangola do Carmo	NºI.Fiscal: 241.028.965	
Serviço:	Salário Base:.....419,22	
Categoria: auxiliar de limpeza		
Seguradora:		
Descrição	Abonos	Descontos
Vencimento do Mês .....	223,58	
Subsídio de Alimentação (9 dias) .....	40,68	
Totais: .....	264,26	0,00
Líquido a receber: .....	264,26	

223,58 + 20,72 = 244,26

321,10 + 20 = 341,10

Junta de Freguesia de Pechão  
Concelho de Olhão  
NIF: 508.990.238

RECIBO DE VENCIMENTO  
Fevereiro - 2017 Cória

Código: 24 Nome: Carlos Manuel da Silva Encarnação	NºI.Fiscal: 188.882.243	
Serviço:	Salário Base:.....419,22	
Categoria: auxiliar de limpeza		
Seguradora:		
Descrição	Abonos	Descontos
Vencimento do Mês .....		321,40
Subsídio de Alimentação (14 dias) .....		63,28
Totais: .....	384,68	0,00
Líquido a receber: .....	384,68	

Recebi a quantia de duzentos e sessenta e quatro euros e vinte e seis céntimos. -----

Recebi a quantia de trezentos e oitenta e quatro euros e sessenta e oito céntimos. -----



Junta de Freguesia de Pechão

Concelho de Olhão

NIF: 508.990.238

RECIBO DE VENCIMENTO			
Fevereiro - 2017 Cópia			
Código:	Nome:	Vitor Manuel Carmo Vale	NºI.Fiscal:
23			188.178.490
Serviço:		Salário Base:	419,22
Categoria: auxiliar de limpeza			
Seguradora:			
Descrição	Abonos	Descontos	
Vencimento do Mês .....	321,40	0,00	
Subsídio de Alimentação (14 dias)	63,28		
Totais: .....	384,68	384,68	
Líquido a receber:			

321,40 X 20 = 642,20  
321,40 X 20 = 642,20



Junta de Freguesia de Pechão

Concelho de Olhão

NIF: 508.990.238

RECIBO DE VENCIMENTO			
Fevereiro - 2017 Cópia			
Código:	Nome:	Ricardo Samuel da Silva Cabecinha	NºI.Fiscal:
25			268.764.859
Serviço:			
Categoria: Cantoneiro			
Seguradora:			
Descrição	Abonos	Descontos	
Vencimento do Mês .....	419,22	0,00	
Subsídio de Alimentação (19 dias)	85,88		
Totais: .....	505,10	0,00	
Líquido a receber:			505,10

321,40 X 20 = 642,20  
321,40 X 20 = 642,20

Recebi a quantia de trezentos e oitenta e quatro euros e sessenta e oito centimos. -----

Recebi a quantia de quinhentos e cinco euros e dez centimos. -----



*João Manuel C. C. Martins*



**CONTRIBUINTE**  
N.º 130 060 100

Vendas e Assistência Técnica de  
Máquinas para Jardinagem e Floresta

[joaomanuel.commartins@sapo.pt](mailto:joaomanuel.commartins@sapo.pt)

**Rua de Olivença n.º 23 - Telef. 289 702 199 - 8700-413 OLHÃO**

Data 06/02/2017

**RECIBO N° 5303**

*Exmo. Sr. Presidente de Rechão*

Morada.

Contrib. N.º 508.990238 Ref. à Gula Transporte n.º

Os bens e/ou serviços foram disponibilizados ou realizados na data deste documento.

Alliança Gráfica do Sul, Lda. - Olhão - Contr. N.º 500 505 489 - Desp. 28/04/87 S. E. A. F. - 5 cad. 4X50 do n.º 5251 ao 5500

*O2*

Drogaria Coelho

Lucilia Maria de Sousa Barreto  
Rua 25 Abril, N. 42, Pechao  
8700-180 OLHAO  
Contribuinte : 149177267

Fatura: FAC 1/82  
Original

Junta de freguesia de pechao  
Contribuinte: 508990238  
pechao  
8700 /178  
olhao

Data: 2017-02-15 Hora: 16:26:29

Qnt	Produto	Unit	Subt	Tx
1	Escada		90,00	90,00 23

Total: 90,00 EUR

Modos de Pagamento: Dinheiro  
Entregue: 90,00 Troco: 0,00

Tx	Resumo de impostos	
	Total Imp.	Incidencia
23	16,83	73,17
	Saldo cliente: 0,00	
	CNMG-Processado por programa	
	certificado N.1523/AT-XDPos	

Terminal: 1 Empregado: Gerente

\* Obrigado e volte sempre! \*



**Ligeni**  
IMPORTADOR EXPORTADOR

02

FACTURA

FT 17/28

Data : 2017-02-06

2017-02-06T15:24:24

## Ligeni - Importação, Exportação e Aluguer de Máquinas, Lda

Zona Industrial de Olhão, Lote 166

8700-281 Olhão

Contribuinte: 503573167

Telefone: 289701627 Email: ligeni@sapo.pt

Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Olhão 503573167

Capital Social: 5000€

IBAN: PT50 0007 02140023 118000705

IBAN: PT50 0035 05550003 653003071

IBAN: PT50 0045 71044016 276024476

Junta de Freguesia de Pechão

R. Francisco Guerreiro 27

8700-178 Olhão

Nº de Cliente :	Contribuinte :	Data de Vencimento :		
31	508990238	2017-02-06		

Referência	Descrição	Quant.	Preco Unit.	Dsc.1	Dsc.2	IVA	Valor
1	ALUGUER DE UMA PLATAFORMA ELEVATORIA GENIE DE 16 METROS	4,0	80,00	0,00	0,00	23	320,00
2	TRANSPORTE DA MAQUINA PARA PECHÃO	1,0	25,00	0,00	0,00	23	25,00



Junta de Freguesia  
de Pechão

DATA: 09/02/17

ENTRADA nº 257

PROC. 23/



Junta de Freguesia de Pechão  
DESPACHO

ESFORZAR  
PACAMENTO

10/2/17

Presidente

Os artigos/serviços faturados foram colocados à disposição do adquirente nesta...

Data Entrega 2017-02-06

Documento Original						TOTAL
Incid.	0,00	Taxa	0,00	Iva	0,00	Total I líquido 345,00
Incid.	0,00	Taxa	6,00	Iva	0,00	Total IVA 79,35
Incid.	0,00	Taxa	13,00	Iva	0,00	Desc. Linha 0,00
Incid.	345,00	Taxa	23,00	Iva	79,35	Desc. Global 0,000% 0,00
						moeda: Euro 424,35

Observações:	Por Carro Data Carga: 2017-02-06 Hora Carga 15:30:50	Local Descarga Hora Descag.
GESTWIN, o seu software de eleição!	Local Carga: Zona Industrial Lote 164 8700-281 Olhão Matrícula:	Morada do Cliente

Drogaria Coelho

Lucilia Maria de Sousa Barreto  
Rua 25 Abril, N. 42, Pechao  
8700-180 OLHAO  
Contribuinte : 149177267

Fatura: FAC 1/80  
Original

Junta de freguesia de pechao  
Contribuinte: 508990238  
pechao  
8700 /178  
olhao

Data: 2017-02-15 Hora: 16:23:09

Qnt	Produto	Unit	Subt	Tx
1	Calçado	35,00	35,00	23

Total: 35,00 EUR

Modos de Pagamento: Dinheiro  
Entregue: 35,00 Troco: 0,00

Resumo de impostos		
Tx	Total Imp.	Incidencia
23	6,54	28,46
Saldo cliente: 0,00		
xfnJ-Processado por programa		
certificado N.1523/AT-XDPos		

Terminal: 1 Empregado: Gerente

\* Obrigado e volte sempre! \*

**ANEXO II**

**RELATORIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETENCIAS TRANSFERIDAS POR ACORDO DE EXECUÇÃO**

**JUNTA DE FREGUESIA DE PECHÃO**

RECEITAS TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS	DESPESAS				SALDO
	CENTRO DE CUSTOS/EQUIPAMENTOS	DESCRÍÇÃO	DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	
	Jardins	combustivel	recibo	01-a 30-03-2017	721,27
	jardins	pessoal	recibo	23-03-2017	1659,26
	jardins	maquinas	recibo	16-03-2017	611
	limpeza	pessoal	recibo	23-03-2017	1582,16
	limpeza	drogaria	recibo	31-03-2016	-4573,69
					-4898,85

\* Duodécimos da transferência financeira a efetuar pelo Município até ao dia 8 de cada mês

\*\* Diferença entre a transferência financeira da autarquia e os valores pagos pela Junta de freguesia

Identificação do equipamento ou obra realizada (ex. Manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc)

Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido(ex. consumo de água, gastos com combustível,produtos de limpeza,etc)

Tipo e número do documento(ex.fatura e recibos)

Data \_ 30/\_03/\_2017 \_

O Executivo da Junta de Freguesia:

O Presidente

O Secretário

O Tesoureiro





AUCHAN PORTUGAL HIPERMERCADOS, SA,  
GASOLINEIRA - JUMBO FARO  
TEL: 289889100/FAX:289889101  
Sede: Trav. Teixeira Junior, 1  
1300-653 Lisboa  
Mat.C.R.C de Lisboa n.4a. Secção  
Cap. Soc. 82.500.000 Euros  
SIRPEEE:PT000019  
Contribuinte Nr 502.607.920  
FATURA S:788834  
No.9330112017030000/082357

ORIGINAL

Nome: FREQUESIA DE PECHAO  
Morada:  
RUA FRANCISCO GUERREIRO  
C.P.: 8700000 PECHAO  
No. Cont.: 508990238

IVA ARTIGO/QT/LT	PRECO	VALOR
13 S/CH 95	6,90 Lt X 1,449	10,00
Número da Bomba: 02		

1 volume		
TOTAL PAGO		10,00
NUMERARIO		10,00
<b>TROCO</b>		0,00

RESUMO DO IVA		
TAXA	BASE	VALOR
IVA liquidado		
23,00% (13)	8,13	1,87
<b>TOTAL</b>	<b>8,13</b>	<b>1,87</b>
MOV:070317	380499/000004/0933/011	

Local de Carga:  
Av. Cidade de Hayward, Faro  
Local de Descarga:  
MORADA CLIENTE  
Data Emissao : 2017-03-07 20:54  
JSzi-Processado por programa  
certificado n. 1140/AT  
Atendido por: Claudia Honrado  
Obrigado pela sua visita

LUBRIOLHÃO, LDA.

Posto GALP - E.N.125 - KM. 113,1, 8700-146 OLHÃO,  
Portugal

Nº Contribuinte: 508250137 N.R.S.C.: C.S.: 10.000 EUR

Telefone: 289702689

Nº Posto: 19112



Junta de Freguesia  
de Pechão

DATA: 16/03/17

ENTRADA nº 501

Original

PROC. 231

Nº Fatura:

FT 002010004552FTAA94160191122017/000000004

Data Fatura:

28-02-2017

Nº Cliente:

115

Nº Contribuinte:

508990238

JUNTA DE FREGUESIA DE PECHÃO

Rua Francisco Guerreiro  
8700-000 OLHÃO - PECHÃO

Junta de Freguesia de Pechão  
DESPACHO

Período:

03-02-2017 / 27-02-2017

EFEITUAR PAGAMENTO

16/3/17

O Presidente

Data	Artigo	Quantidade	Preço	IVA	Valor
03-02	Nº Cartão: 115 Nota de Remessa: DC 012010004552GFAA94160191122017/000000006 GASOLEO SIMPLES DescontosDESC. galpfrom BUSINESS	66.46 66.46	1.279 0.063	A A	85.00 4.20
06-02	Nº Cartão: 115 Nota de Remessa: DC 012010004552GFAA94160191122017/000000007 GASOLEO EVOLOGIC DescontosDESC. galpfrom BUSINESS	21.26 21.26	1.309 0.040	A A	27.83 0.85
09-02	GASOLINA EVOLOGIC 95 DescontosDESC. galpfrom BUSINESS	20.29 20.29	1.524 0.040	A A	30.92 0.81
10-02	Nº Cartão: 115 Nota de Remessa: DC 022010004552GFAA94160191122017/000000003 GASOLEO EVOLOGIC DescontosDESC. galpfrom BUSINESS	60.04 60.04	1.309 0.070	A A	78.59 4.20
14-02	Nº Cartão: 115 Nota de Remessa: DC 012010004552GFAA94160191122017/000000009 GASOLEO SIMPLES DescontosDESC. galpfrom BUSINESS	35.13 35.13	1.289 0.060	A A	45.28 2.11
15-02	Nº Cartão: 115 Nota de Remessa: DC 022010004552GFAA94160191122017/000000004 GASOLEO SIMPLES DescontosDESC. galpfrom BUSINESS	72.15 72.15	1.289 0.058	A A	93.00 4.20
17-02	Nº Cartão: 115 Nota de Remessa: DC 022010004552GFAA94160191122017/000000005 GASOLEO EVOLOGIC DescontosDESC. galpfrom BUSINESS	55.90 55.90	1.309 0.070	A A	73.17 3.91
	Nº Cartão: 115 Nota de Remessa: DC 012010004552GFAA94160191122017/000000010 GASOLEO SIMPLES DescontosDESC. galpfrom BUSINESS GASOLEO SIMPLES	83.52 83.52 14.05	1.289 0.050 1.289	A A A	107.66 4.20 18.11

F A DE FREGUESIA DE PECHAO  
Cliente: 115

Nº Fatura:  
Data Fatura:

H 002010004552FIAA94160191122017/0000000004

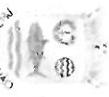
28-02-2017

Data	Artigo	Quantidade	Preço	IVA	Valor
27-02	DescontosDESC. galp frota BUSINESS	14.05	0.040	A	0.56
	Nº Cartão: 115				
	Nota de Remessa: DC 022010004552GFAA94160191122017/000000006 GASOLEO SIMPLES	81.93	1.294	A	106.02
	DescontosDESC. galp frota BUSINESS	81.93	0.044	A	3.60
27-02	Nº Cartão: 115				
	Nota de Remessa: DC 012010004552GFAA94160191122017/000000011 GASOLEO EVOLOGIC	59.76	1.314	A	78.52
	DescontosDESC. galp frota BUSINESS	59.76	0.070	A	4.19
	<b>Subtotal Número Cartão</b>				<b>711.27</b>

Total Líquido:  
IVA A 23.00 578.27  
133.00

Total Bruto: 711.27

A pagar 711.27 EUR até 28-02-2017



Junta de Freguesia de Pechão

Concelho de Olhão

NIF: 508.990.238

Código: 8 Nome: João José do Rosário Martins N.I.F. Fiscal: 179.126.148

Serviço: \_\_\_\_\_ Índ.:155|Esc.:1º

Categoria: Cantoneiro Salário Base:.....557,00

Seguradora: \_\_\_\_\_

Descrição	Abonos	Descontos
Vencimento do Mês .....	557,00	
Subsídio de Alimentação (23 dias) .....	103,96	
Subsídio de Natal (duodécimo de 50%) .....	23,21	
Taxa Social Única (11%) .....	63,82	
Total: .....	684,17	63,82
Líquido a receber: .....	620,35	

Junta de Freguesia de Pechão

Concelho de Olhão

NIF: 508.990.238

Código: 4 Nome: Maria Cristina Moreno Norte N.I.F. Fiscal: 185.370.942

Serviço: SECRETARIA

Categoria: Assistente técnico Salário Base:.....748,35

Seguradora: Fidelidade

Descrição	Abonos	Descontos
Vencimento do Mês .....	748,35	
Subsídio de Alimentação (23 dias) .....	103,96	
Subsídio de Natal (duodécimo de 50%) .....	31,18	
Abono para Falhas (23 dias) .....	91,60	
Caixa Geral de Aposentações (11%) .....	95,83	
A.D.S.E. (3,5%) .....	27,28	
I.R.S (8,5%; 8,5%) .....	65,00	
Total: .....	975,09	188,11
Líquido a receber: .....	786,98	

557556864

Recebi a quantia de seiscentos e vinte euros e trinta e cinco cêntimos.

Recebi a quantia de setecentos e oitenta e seis euros e noventa e oito cêntimos.

FATURA-RECIBO N.º

28

C 3 DATA DE EMISSÃO

24/03/2017

DADOS DO TRANSMITENTE DE BENS OU DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME CARLOS MANUEL REIS SIMÃO

NIF 195404548

ATIVIDADE EXERCIDA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS)

DOMICÍLIO FISCAL /  
ESTABELECIMENTO ESTÁVEL CAIXA POSTAL 30-R 8700-176 OLHAO

DADOS DO ADQUIRENTE DE BENS OU DE SERVIÇOS

NOME FREGUESIA DE PECHÃO

NIF 508990238

MORADA Rua Francisco Guerreiro, nº 27 Pechão

NIF ESTRANGEIRO/OUTRO DOC.IDENT.

SUBSISTEMA DE SAÚDE

PAÍS

N.º DE BENEFICIÁRIO

DADOS DA TRANSMISSÃO DE BENS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA DA TRANSMISSÃO DE BENS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

24/03/2017

Descrição Serviços prestados

	VALOR BASE	703,96 €
IVA : IVA - regime de isenção [art.º 53.º] ;	0,00 €	
IMPOSTO DE SELO	0,00 €	
IRS : Sem retenção - Art.101º, n.º1 do CIRS ;	0,00 €	
IMPORTÂNCIA RECEBIDA	703,96 €	

Importância recebida a título de:

Pagamento dos bens ou dos serviços

Adiantamento

Adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente

FATURA-RECIBO N.º 20 DATA DE EMISSÃO 24/03/2017

DADOS DO TRANSMITENTE DE BENS OU DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FRANCISCO DA ENCARNACÃO AMBROSIO MARTINS

NIF 213785870

ATIVIDADE EXERCIDA OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS

DOMICÍLIO FISCAL /  
ESTABELECIMENTO ESTÁVEL R GINÁSIO CLUBE OLHANENSE LT-C BL-10 3ºDTº 8700-253 OLHAO

DADOS DO ADQUIRENTE DE BENS OU DE SERVIÇOS

NOME FREGUESIA DE PECHÃO

NIF 508990238

MORADA Rua Francisco Guerreiro, nº 27 Pechão

NIF ESTRANGEIRO/OUTRO DOC.IDENT.

SUBSISTEMA DE SAÚDE

PAÍS

N.º DE BENEFICIÁRIO

DADOS DA TRANSMISSÃO DE BENS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA DA TRANSMISSÃO DE BENS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

24/03/2017

Descrição Serviços Prestados

	VALOR BASE	690,40 €
IVA : IVA - regime de isenção [art.º 53.º] ;	0,00 €	
IMPOSTO DE SELO	0,00 €	
IRS : Sem retenção - Art.101º, n.º1 do CIRS ;	0,00 €	
IMPORTÂNCIA RECEBIDA	690,40 €	

Importância recebida a título de:

Pagamento dos bens ou dos serviços

Adiantamento

Adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente

Assinatura do transmitente ou do prestador

Documento emitido eletronicamente. Disponível para consulta no Portal das Finanças (<https://www.portaldasfinanças.gov.pt>).



Junta de Freguesia de Pechão  
Concelho de Olhão  
NIF: 508.990.238

RECIBO DE VENCIMENTO  
Março - 2017 Cópia

Código: 25 Nome: Ricardo Samuel da Silva Cabecinha ----- NºI.Fiscal: 268.764.859

Serviço: -----

Categoria: Cantoneiro ----- Salário Base:.....419,22

Seguradora: -----

Descrição	Abonos	Descontos
Vencimento do Mês .....	419,22	
Subsídio de Alimentação (23 dias) .....	103,96	
Totais: .....	523,18	0,00
Líquido a receber: .....	523,18	

419,22 + 20 = 439,42

Recebi a quantia de quinhentos e vinte e três euros e dezoito cêntimos. -----

Processado por computador  
[ Vencim 8.88 (c) Módula C ]

# Drogaria Coelho

Lucilia Maria de Sousa Barreto  
Rua 25 Abril, N. 42, Pechao  
8700-180 OLHAO  
Contribuinte : 149177267

Fatura: FAC 1/88  
Original

Junta de freguesia de pechao  
Contribuinte: 508990238  
pechao  
8700 /178  
olhao

Data: 2017-03-16 Hora: 12:27:34  
=====  
Qnt Produto Unit Subt Tx  
-----  
1 REBARBADORA 1 37,00 37,00 23  
1 REBARBADORA 2 89,00 89,00 23  
1 MARTELLO PERF. 125,00 125,00 23  
1 COMPRESSOR 24 120,00 120,00 23  
1 APARELHO SOLD 120,00 120,00 23  
1 MALA FERRAMEN 120,00 120,00 23  
=====

Total: 611,00 EUR

Modos de Pagamento: Dinheiro  
Entregue: 611,00 Troco: 0,00

Resumo de impostos  
Tx Total Imp. Incidencia  
-----  
23 114,25 496,75  
Saldo cliente: 0,00  
L6xS-Processado por programa  
certificado N.1523/AT-XDPos

Terminal: 1 Empregado: Tecnico

\* Obrigado e volte sempre! \*  
\* Obrigado e volte sempre! \*



*João Manuel C. C. Martins*



Vendas e Assistência Técnica de  
Máquinas para Jardinagem e Floresta

CONTRIBUINTE  
N.º 130 060 100

061)49 e-mail joaomanuelccmartins@sapo.pt

Rua de Olivença nº 23 - Telef. 289 702 190 - 8700-413 OLHÃO

Data: 15/02/2017

RECEBIDO Nº 5308

Exmo. Sr. + negociação de peças

Morada:

ntrib. N.º 508990238

Ref. à Guia Transporte n.º

Pechões

Quant.

DESIGNAÇÃO

P. Unit.

Importância

3	Pares de Caldeirões			30,00€
2	Suspensores de tração			39,00€
1	Suspensorio c/ reforço alumínio			35,00€
5	Viseira			27,00€
5	Porta óculos			30,00€
2	Polonais de ferro			20,00€
1	Pisto			10,00€
2	2 alicates			10,00€
1	Kit de ferramentas			10,00€

João Manuel C. Martins  
R. de Olivença nº 23  
8700-413 OLHÃO  
MAQUINAS REFORMADAS E RECICLADAS  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
FABRICANTES DE MÁQUINAS FLOCADORAS

Sobr. Tresantes vinte e cinco Euros  
e 00 centavos

Local de Carga

Hora

Local de Descarga

Hora

Viatura

Os bens e/ou serviços foram disponibilizados ou  
realizados na data deste documento.

1 - Material Aplicado .....	219,00
2 - Mão de Obra .....	50,00
3 - Sub-Total .....	269,00
4 - IVA 23% .....	61,87
5 - Total (3 + 4) .....	330,87
6 - IRS Ret. S.M. Obra 11% .....	57,55
7 - VALOR RECEBIDO (5 - 6) Euros .....	325,12

Allanç Gráfica do Sul, Lda. - Olhão - Conta. N.º 500 505 489 - Desp. 28/04/87 S. E. A. F. - 5 cad. 4X50 do n.º 5251 ao 5500

## Drogaria Coelho

### Drogaria Coelho

Lucilia Maria de Sousa Barreto  
 Rua 25 Abril, N. 42, Pechao  
 8700-180 OLHAO  
 Contribuinte : 149177267

Fatura: FAC 1/81  
 Original

junta de freguesia de pechao  
 Contribuinte: 508990238  
 pechao  
 8700 /178  
 olhao

Data: 2017-02-15 Hora: 16:25:18  
 ======  
 Qt Produto Unit Subt Tx  
 -----  
 Drogaria 8,50 8,50 23  
 Drogaria 3,60 3,60 23  
 Drogaria 4,30 4,30 23  
 Drogaria 5,00 5,00 23  
 Drogaria 7,00 7,00 23  
 Drogaria 2,40 2,40 23  
 ======

**Total: 30,80 EUR**

Modos de Pagamento: Dinheiro  
 Entregue: 30,80 Troco: 0,00

Resumo de impostos  
 X Total Imp. Incidencia  
 -----  
 3 5,76 25,04  
 Saldo cliente: 0,00  
 a01R-Processado por programa  
 certificado N.1523/AT-XDPos

Terminal: 1 Empregado: Gerente

\* Obrigado e volte sempre! \*

Lucilia Maria de Sousa Barreto  
 Rua 25 Abril, N. 42, Pechao  
 8700-180 OLHAO  
 Contribuinte : 149177267

Fatura: FAC 1/83  
 Original

junta de freguesia de pechao  
 Contribuinte: 508990238  
 pechao  
 8700 /178  
 olhao

Data: 2017-02-15 Hora: 16:29:37  
 ======  
 Qnt Produto Unit Subt Tx  
 -----  
 1 Art.Jardinage 15,00 15,00 23  
 1 Art.Jardinage 5,40 5,40 23  
 1 Art.Jardinage 7,00 7,00 23  
 1 Art.Jardinage 25,00 25,00 23  
 1 Art.Jardinage 22,00 22,00 23  
 1 Art.Jardinage 24,50 24,50 23  
 1 Art.Jardinage 2,40 2,40 23  
 1 Art.Jardinage 5,80 5,80 23  
 1 Art.Jardinage 3,80 3,80 23  
 2 Art.Jardinage 20,00 40,00 23  
 ======

**Total: 150,90 EUR**

Modos de Pagamento: Dinheiro  
 Entregue: 150,90 Troco: 0,00

Resumo de impostos  
 Tx Total Imp. Incidencia  
 -----  
 23 28,22 122,68  
 Saldo cliente: 0,00  
 kgjB-Processado por programa  
 certificado N.1523/AT-XDPos

Terminal: 1 Empregado: Gerente

\* Obrigado e volte sempre! \*

**PROPOSTA N.º 132/2017**

**ALTERAÇÃO DE SENTIDOS DE TRÂNSITO NA ZONA DO LARGO DO GRÉMIO**

Considerando:

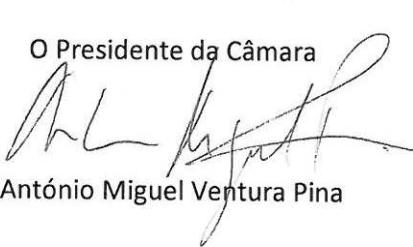
- A. A intervenção de construção civil a ser efetuada no antigo edifício da Sociedade Recreativa "Grémio Olhanense", sito no Largo do Grémio, a qual requer a movimentação de veículos pesados numa zona de elevada circulação automóvel e de procura de estacionamento;
- B. Que tal situação é passível de provocar graves constrangimentos quer na circulação, quer no estacionamento de viaturas;
- C. Que independentemente de se efetuar um estudo mais aprofundado sobre a circulação automóvel e estacionamento em toda a zona adjacente ao Largo do Grémio, importa salvaguardar no imediato a segurança de pessoas e bens que circulem na referida zona.

Ao abrigo do disposto nas alíneas ee) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no n.º 3 do artigo 4.º, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro.

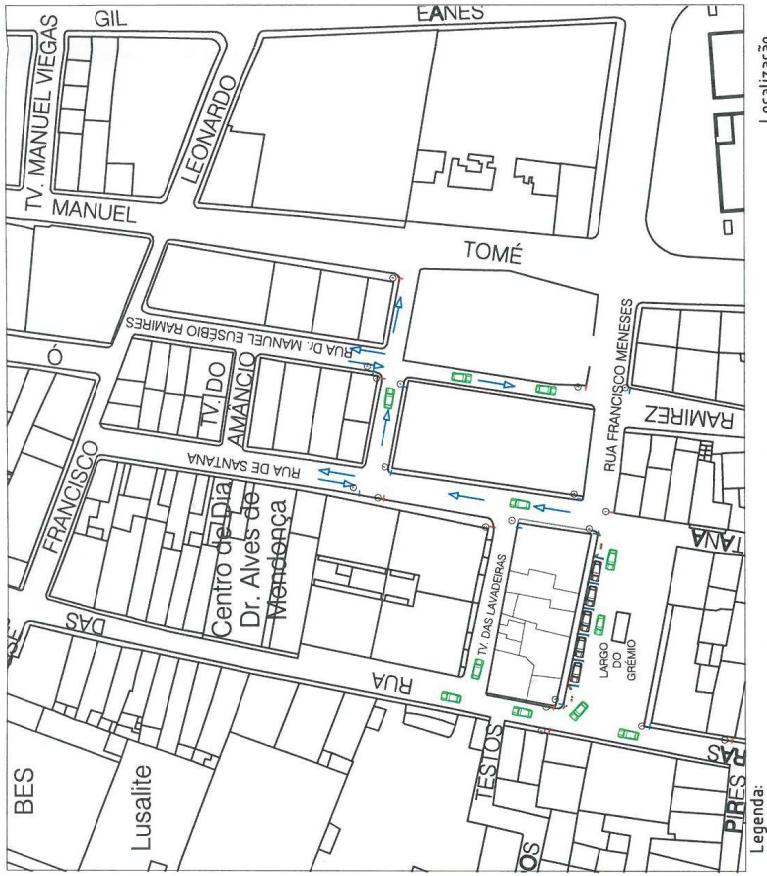
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Que a circulação e o estacionamento automóvel no Largo do Grémio se processe somente no sentido nascente-poente, para os condutores oriundos da Rua Francisco Meneses.
2. Interditar o estacionamento na placa central do Largo do Grémio.
3. Interditar a viragem à direita aos condutores oriundos da Rua Carlos da Maia, bem como para os que circulem no próprio largo.
4. A existência de um só sentido de trânsito poente-nascente na Travessa das Lavadeiras, com proibição de virar à direita para a Rua de Sant'Ana.
5. Proibir o estacionamento na Rua das Lavadeiras, no lado esquerdo da via, até ao cruzamento com a Rua José Feleiciano Pereira Leonardo, e no lado direito da via no troço compreendido entre o largo do Grémio e a Travessa das Lavadeiras.
6. Proibir o estacionamento no lado esquerdo da Rua Francisco Menezes, sentido nascente-poente, no troço compreendido entre a Rua Dr. Manuel Eusébio Ramires e o Largo do Grémio.
7. A circulação de veículos na Rua de Sant'Ana e Rua Dr. Manuel Eusébio Ramires e Travessa Dr. Manuel Eusébio Ramires se processe de acordo com o esquema apresentado em anexo.

O Presidente da Câmara



António Miguel Ventura Pina



Localização  
escala 1:1000  
Legendas:

- Implantação de estacionamento longitudinal  
Lancil delimitado para não permitir o estacionamento (pintado amarelo e preto)
- Sinal de trânsito vertical, sentido proibido (C16)
- ① Sinal de trânsito vertical, sentido proibido (C1)
  - ② Sinal de trânsito vertical, sentido obrigatório (D1c)
  - ③ Sinal de trânsito vertical, sentido obrigatório (D1e)
  - ④ Sinal de trânsito vertical, sentido único (H3)
  - ⑤ Sinal de trânsito vertical, trânsito de sentido único (D2b)
  - ⑥ Sinal de trânsito vertical, sentidos obrigatórios possíveis (D2c)
  - ⑦ Sinal de trânsito vertical, sentido obrigatório (D1d)
  - ⑧ Sinal de trânsito vertical, sentidos obrigatórios possíveis (D2c)

Município de Olhão

Desenho nº 02

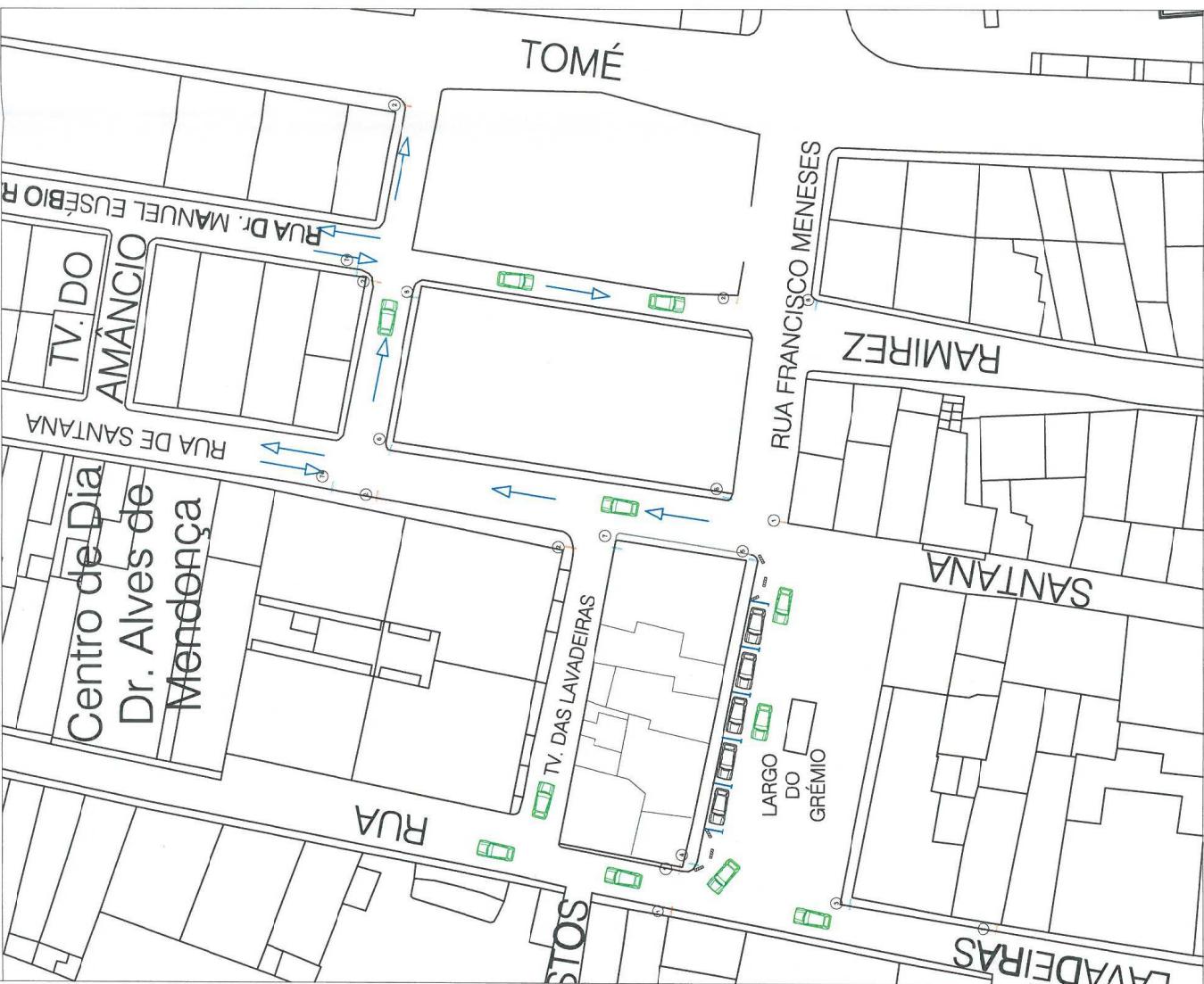
Técnico Responsável  
Miguel Fernandes

Técnico Supervisor

Escala 1:1000

Desenhador

Data: março 2017



Reservado todos os direitos ao autor. Proibida a duplicação, reprodução, no todo ou em parte, dos elementos constantes das peças desenhadas.

Departamento  
de Obras Municipais  
e Gestão Urbanística

Divisão  
de Construção,  
Manutenção e  
Energia

Fase  
Alteração ao desenho de 1 de março

Designação  
Desenhador

Escala  
1:1000

Data  
março 2017

**Proposta N.º 133 / 2017**  
**Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pelo Ginásio Clube Olhanense, ao abrigo do Regulamento de apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e em comunhão com a Lei vigente, mormente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



**Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal  
descreta e delibere:**

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 1) do MGD n.º 4191;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Submeta-se à apreciação e decisão do executivo camarário.

Olhão, 28 de abril de 2017

(O Presidente da Câmara Municipal)



(António Miguel Ventura Pina)



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
**INFORMAÇÃO**

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho

PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

DATA 07-04-2016

ASSUNTO: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO –  
GINÁSIO CLUBE OLHANENSE

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. "

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Ginásio Clube Olhanense (GCO), enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão participação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

Foi realizado no dia 23 de Dezembro o contrato programa para a época desportiva 2016/2017 com o Ginásio Clube Olhanense. No correio eletrónico enviado pelo clube, fomos informados que as equipas de sub 14, sub 16 e sub 18 aquando da celebração do referido contrato encontravam-se a disputar competições regionais, mas foram apuradas, posteriormente, para os campeonatos Nacionais.

Segundo o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), artigo 14º alínea a, refere que "*Equipas de modalidades praticadas por um máximo de 7 atletas em simultâneo - €125 para equipas que disputem competições regionais e €250 para equipas que disputem competições nacionais*", por esse motivo o clube deveria de ser apoiado ( $\text{€}125 \times 5\text{ meses} + \text{€}250 \times 5\text{ meses}$ ) no total de € 1875 (mil oitocentos e setenta e cinco euros) por equipa, no contrato celebrado o clube foi apoiado ( $\text{€}125 \times 10\text{ meses}$ ) no valor de €1250 (mil duzentos e cinquenta euros) por equipa. Existe um diferencial de € 625 euros por equipa, perfazendo um total de €1875 (mil oitocentos e setenta e cinco euros).

Considerando o exposto e tendo em conta a solicitação do Clube, propomos à Digníssima Câmara, de acordo com o expresso no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009 e em harmonia com o expresso na cláusula 12º do contrato de desenvolvimento desportivo (MGD 14053), firmado para a corrente época desportiva com o GCO, a revisão do citado contrato com o acréscimo contratual de € 1875 (mil oitocentos e setenta e cinco euros), a liquidar junto da última mensalidade.

À consideração superior,



# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Ginásio Clube Olhanense, para a época desportiva 2016/2017.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

O Ginásio Clube Olhanense, com sede na Rua João Augusto Saias, 8700 Olhão, pessoa coletiva número 501 879 013, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Paulo Jorge Sousa Gomes, doravante designado por **GCO ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autorquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.º**

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadramento fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no GCO, e que constam da sinopse em anexo.

**Cláusula 2.º**

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

**Cláusula 3.º**

(Comparticipação financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município, ao Ginásio Clube Olhanense, nos termos da cláusula 1.º é de €44 535,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 6 195 (seis mil cento e noventa e cinco euros) referente aos custos iniciais;
- b) Um apoio financeiro de € 38 340 (trinta e oito mil trezentos e quarenta euros) referente às restantes tipologias de apoio.

**Cláusula 4.<sup>º</sup>**

(Pagamentos e prazos)

- 1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche, após a publicação do contrato e contra a entrega de recibo.
- 2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em oito tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade para que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído. Uma das tranches será liquidada no ano de 2016 e as restantes, 7, no ano de 2017.
- 3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.<sup>º</sup> outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.<sup>º</sup> 5 do Artigo 19.<sup>º</sup> do Decreto-lei n.<sup>º</sup> 273/2009, de 01 de outubro;

**Cláusula 5.<sup>º</sup>**

(Direitos e Deveres do 1.<sup>º</sup> Outorgante)

Compete ao 1.<sup>º</sup> outorgante:

- 1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
- 2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.<sup>º</sup> do Decreto-lei n.<sup>º</sup> 273/2009 de 01 de outubro.

**Cláusula 6.<sup>º</sup>**

(Direitos e Deveres do 2.<sup>º</sup> Outorgante)

Compete ao 2.<sup>º</sup> outorgante:

- 1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
- 2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>º</sup>.
- 3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
- 4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
- 5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.



6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juízes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.º.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

**Cláusula 7.º**

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
  - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
  - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

**Cláusula 8.º**

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

**Cláusula 9.º**

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

**Cláusula 10.º**

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

**Cláusula 11.º**

(Reposição de quantias)

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

**Cláusula 12.º**

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

**Cláusula 13.º**

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.º, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

**Cláusula 14.º**

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

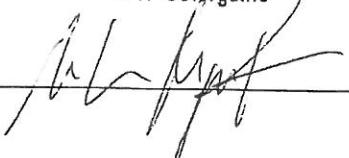
**Cláusula 15.º**

(Disposições finais)

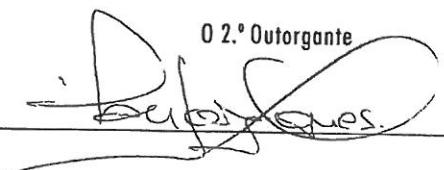
1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos 23 de Dezembro de 2016.

O 1.º Outorgante



O 2.º Outorgante



ANEXO

Caracterização da Atividade Desportiva e Nível de Apoio										Enquadramento do Apoio Financeiro							
Modalidade	Escalão	Quadro Competitivo	N.º Atletas		Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Custos Iniciais		Nível de Competição (Artºs 13º e 14º do RAADMO)	(2)		Enquadramento Técnico		(4)			
			Modalidade Individual	Modalidade Colectiva			Custos Iniciais	Nível de Competição (Artº 12º do RAADMO)		(Artº 13º do RAADMO)	(Artº 14º do RAADMO)	(Artº 15º do RAADMO)	(Artº 16º do RAADMO)	a)	b)	c)	
Basquetebol Sub 8	Sub 8	Regional	<=7	15										a)	b)	c)	
Basquetebol Sub 10	Sub 10	Regional	<=7	20										a)	b)	c)	
Basquetebol Sub 12	Sub 12	Regional	<=7	15	NA	Nivel I	Espaço próprio	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	€ 2 000,00	€ 750,00
Basquetebol Sub 14 Masc A	Sub 14 Masc A	Regional	<=7	14	NA	Lic	Espaço próprio	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	€ 2 000,00	€ 750,00
Basquetebol Sub 14 Masc B	Sub 14 Masc B	Regional	<=7	14	NA	Nivel II	Espaço próprio	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	€ 2 000,00	€ 750,00
Basquetebol Sub 14 Fem	Sub 14 Fem	Regional	<=7	12	NA	Nivel II	Espaço próprio	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	€ 2 000,00	€ 750,00
Basquetebol Sub 16 Masc A	Sub 16 Masc A	Regional	<=7	15	NA	Nivel II	Espaço próprio	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	€ 2 000,00	€ 750,00
Basquetebol Sub 16 Masc B	Sub 16 Masc B	Regional	<=7	12	NA	Lic	Espaço próprio	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	€ 2 000,00	€ 750,00
Basquetebol Sub 16 Fem	Sub 16 Fem	Regional	<=7	12	NA	Lic	Espaço próprio	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	€ 2 000,00	€ 750,00
Basquetebol Sub 18 Masc	Sub 18 Masc	Regional	<=7	15	NA	Nivel II	Espaço próprio	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	€ 2 000,00	€ 750,00
Séries Masc	Séries Masc	Nacional	<=7	16	NA	Nivel II	Espaço próprio	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	€ 2 000,00	€ 750,00
Ginástica Acrobática	Ginástica Acrobática	Regional	NA	28	SIM	Nivel I	Espaço próprio	II	NA	NA	€ 840,00	€ 2 800,00	NA	NA	NA	NA	€ 5 275,00
Ginástica Trampolins	Ginástica Trampolins	Regional	NA	21	SIM	Nivel I	Espaço próprio	II	NA	NA	€ 630,00	€ 2 100,00	NA	NA	NA	NA	€ 2 820,00
Danças Sevilhanas	Danças Sevilhanas	Regional	NA	6												€ 1 740,00	
Boxe Vártios	Boxe Vártios	Regional	NA	8												€ -	
BTT Vártios	BTT Vártios	Regional	NA	30												€ -	
sem quadro competitivo										sem quadro competitivo						€ -	
Não apresentaram a listagem da federação de boxe										Não apresentaram a listagem da federação de BTT						€ -	

NA - Não Aplicável

Apoio Financeiro Total .....	€ 44 535,00
Costos Iniciais (1) .....	€ 6 195,00
Atividade Regular (2)+(3)-(4) .....	€ 38 340,00
Mensalidades .....	€ 4 792,50

Município de Olhão

## Ficha do Cabimento

**DESP.: 14053MGD/2016**

Serviço Requisitante: 95 Documento Interno

Organica: 0103 Órgãos da Autarquia

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP:  
GOP:

N.Seq.: **9604**

		Orcamento
Dotação disponível:	422 465,05	
Cabimentado:	372 537,93	
Saldo:	<b>49 927,12</b>	

Dependente de:  
**Contrato:**

Data	Nº Lanç.	Início	Valores	Correções	N. Seq.	Compromisso	Documento	Valor	Saldo	Descrição
09/01/2017	410		33 547,50						33 547,50	Transição do ano anterior de CONTRESRI: 14053MGD/2016
09/01/2017	682					13109 TRNSF.COMP: 14053MGD/2016		33 547,50	0,00 Transição do ano anterior de CONTRESRI: 14053MGD/2016	
26/04/2017	2072			1 875,00					1 875,00	Reforço MGD 4191 de 10/03/17
26/04/2017	2251					13109 CONTRESRI: 14053MGD/2016		1 875,00	0,00 Reforço MGD4191 de 10/03/17	



**CAPÍTULO X**  
**Disposições finais e transitórias**

**Artigo 44.º**

**Praticantes desportivos não profissionais de alta competição**

1 — Os praticantes desportivos não profissionais de alta competição que, à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro, possuíssem, pelo menos, 12 anos naquela situação e não constem, durante aquele período de tempo, ainda que parcialmente, do registo organizado pelo IDP, I. P., para os praticantes com estatuto de alta competição, podem, no prazo de três meses a contar da data da entrada em vigor do presente decreto-lei, requerer a sua inclusão no referido registo.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, os praticantes desportivos ali mencionados devem instruir o pedido com os seguintes elementos:

*a)* Indicação dos resultados desportivos que permitam a atribuição do estatuto de alta competição;

*b)* Currículo desportivo contendo os principais resultados e classificações obtidos em competições de nível nacional e internacional e, ainda, o posicionamento obtido nos *rankings* da modalidade, no caso das modalidades desportivas individuais;

*c)* Dados relativos à sua situação escolar, profissional e militar, nos anos em referência no pedido;

*d)* Declaração da qual conste que a sua omissão no registo mencionado no n.º 1, com referência aos anos indicados no pedido, não procede de facto que lhe seja imputável, devendo, neste caso, serem indicadas as razões pelas quais tal omissão se verifica.

3 — Os elementos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do número anterior devem ser confirmados pela federação desportiva na qual se encontre filiado o requerente, nos anos em falta no registo.

4 — O prazo referido no n.º 1 conta-se nos termos do artigo 279.º do Código Civil e a não apresentação do requerimento aí referido, nesse prazo, determina a caducidade do respectivo direito.

5 — Os elementos indicados no n.º 2 são organizados em função dos anos pelos quais é requerida a inclusão no registo relativo aos praticantes com estatuto de alta competição.

**Artigo 45.º**

**Requerimento**

Os requerimentos apresentados ao abrigo do artigo anterior são dirigidos ao presidente do IDP, I. P., que, sobre os mesmos, colhe o parecer quer do Comité Olímpico de Portugal quer da Confederação do Desporto de Portugal.

**Artigo 46.º**

**Alteração ao Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de Outubro**

1 — Os artigos 3.º, 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de Outubro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

[...]

*a)*.....  
*b)*.....

*c)*.....  
*d)*.....  
*e)*.....  
*f)* Praticantes desportivos de alto rendimento;  
*g)*.....

**Artigo 18.º**

[...]

São abrangidos pelo regime da alínea *f*) do artigo 3.º os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

*a)* Sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

*b)* Preencham as condições previstas na alínea *c*) do artigo 2.º ou no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro.

**Artigo 19.º**

[...]

Os estudantes abrangidos por este regime podem requerer a matrícula e inscrição em par estabelecimento/curso de ensino superior para que tenham realizado as provas de ingresso respectivas e tenham obtido as classificações mínimas fixadas pelos estabelecimentos de ensino superior para as provas de ingresso e para nota de candidatura no âmbito do regime geral de acesso.»

2 — A epígrafe da secção vi do Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção: «Praticantes desportivos de alto rendimento».

**Artigo 47.º**

**Norma revogatória**

São revogados o Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de Agosto, e a Portaria n.º 947/95, de 1 de Agosto.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 5 de Agosto de 2009. — Fernando Teixeira dos Santos — Carlos Manuel Baptista Lobo — Jorge Lacião Costa — José António Fonseca Vieira da Silva — Ana Maria Teodoro Jorge — Maria de Lurdes Reis Rodrigues — Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.

Promulgado em 18 de Setembro de 2009.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 21 de Setembro de 2009.

O Primeiro-Ministro, José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.

**Decreto-Lei n.º 273/2009**

de 1 de Outubro

Com a publicação da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, que aprovou a Lei de Bases do Sistema Desportivo, foi introduzido no nosso ordenamento jurídico-desportivo o princípio de que os apoios e comparticipações financeiras atribuídos pelo Estado, pelas Regiões Autónomas ou pelas autarquias locais às diversas entidades que integram o



*d) As associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos;*  
*e) As sociedades desportivas, nos termos previstos no presente decreto-lei.*

2 — Os apoios financeiros directamente atribuídos aos clubes desportivos por parte do Estado só podem ter por objecto planos ou projectos específicos que não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinário dos mesmos clubes.

3 — Por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto podem igualmente ser concedidos apoios a outras pessoas singulares ou colectivas não previstas no n.º 1, desde que se destinem, directa ou indirectamente, ao apoio de actividades desportivas.

#### Artigo 4.º

##### Parecer vinculativo

A comparticipação financeira do Estado na edificação de instalações desportivas, públicas ou privadas, carece de parecer prévio e vinculativo do membro do Governo responsável pela área do desporto.

#### Artigo 5.º

##### Interesse público de eventos ou competições desportivas

Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, são considerados eventos ou competições desportivas de interesse público, para além das que venham a ser reconhecidas por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto, as manifestações desportivas que integrem os quadros competitivos regulares das respectivas federações desportivas nacionais ou internacionais.

#### Artigo 6.º

##### Insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial de bens ou de oneração

1 — Os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente decreto-lei encontram-se exclusivamente afectos às finalidades para as quais foram atribuídos, sendo absolutamente insusceptíveis de penhora ou de outra qualquer forma de apreensão judicial de bens ou oneração.

2 — O disposto no número anterior não se aplica à entidade concedente de apoios financeiros titulados por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, quanto aos créditos resultantes de tal contrato.

3 — Para efeitos do disposto no presente artigo, as entidades beneficiárias de apoios titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo devem incluir no respectivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respectivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração.

4 — O disposto no n.º 1 é extensivo aos bens adquiridos ou construídos com as verbas resultantes de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, devendo, no caso de bens imóveis, ser feito averbamento do ónus de impenhorabilidade ao respectivo registo.

#### Artigo 7.º

##### Apoios financeiros atribuídos por entidades desportivas

1 — Os apoios ou comparticipações financeiras atribuídos pelas federações desportivas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nelas filiados, são obrigatoriamente titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados nos termos do presente decreto-lei e integralmente publicitados nas páginas electrónicas das entidades concedentes.

2 — O disposto no número anterior é aplicável ao Comité Olímpico de Portugal e ao Comité Paralímpico de Portugal, em relação às verbas de que este tenha beneficiado.

3 — O disposto no n.º 1 não é aplicável ao contrato a que se refere o artigo 23.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro.

## CAPÍTULO II

### Contratos-programa de desenvolvimento e patrocínio desportivos

#### Artigo 8.º

##### Finalidade dos contratos-programa

A concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objectivos:

- a) Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da actividade física e do desporto;*
- b) Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projecto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;*
- c) Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;*
- d) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;*
- e) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.*

#### Artigo 9.º

##### Patrocínio desportivo

1 — Podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja actividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou colectivas, que promovam ou organizem eventos desportivos.

2 — Aos patrocínios financeiros são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as regras aplicáveis aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, salvo as que digam respeito aos programas de desenvolvimento desportivo.

#### Artigo 10.º

##### Outras partes outorgantes

1 — Podem igualmente ser partes nos contratos-programa, além dos organismos concedente e beneficiário do apoio, outras entidades interessadas no correspondente programa de desenvolvimento desportivo ou actividade,



2 — A comparticipação financeira não deve ficar dependente de elementos ou factores não determinados no próprio contrato, mas, se for estabelecida com base numa percentagem do custo do programa, entende-se que o seu montante é o que resulta da aplicação dessa percentagem à estimativa contratual do mesmo custo.

3 — Quando a comparticipação financeira tiver por objecto apenas a fase de projecto ou de arranque de uma obra ou de um plano de actividade, o contrato deve definir as obrigações assumidas pela entidade beneficiária em relação à promoção das fases subsequentes da mesma obra ou plano, bem como consequências do respectivo incumprimento.

#### Artigo 16.º

##### **Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais**

1 — Às entidades beneficiárias de apoios financeiros públicos titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo que, no seu conjunto, correspondam a, pelo menos, 40% do montante do respectivo orçamento anual, podem ser estabelecidos, nos referidos contratos, limites às remunerações que, directa ou indirectamente, possam ser atribuídas aos respectivos membros dos corpos sociais.

2 — As cláusulas do contrato-programa referidas no número anterior prevalecem sobre quaisquer normas estatutárias ou regulamentares da entidade beneficiária.

3 — A violação do clausulado referido no presente artigo constitui a entidade beneficiária na obrigação de restituição integral, à entidade concedente, dos montantes que lhe foram atribuídos pelo contrato-programa.

#### Artigo 17.º

##### **Contrapartidas de interesse público**

1 — Os apoios financeiros concedidos por entidades públicas para construção ou melhoramento de instalações desportivas propriedade de entidades privadas, quando a natureza do investimento o justifique, e os actos de cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público às mesmas, são condicionados à assunção por estas de contrapartidas de interesse público.

2 — As contrapartidas de interesse público referidas no número anterior constam do contrato-programa que titulou o apoio financeiro concedido ou a cedência gratuita do uso ou gestão do património desportivo público e podem ter por objecto outro património desportivo de que o beneficiário seja titular.

3 — Quando a natureza do investimento, nos termos do n.º 1, não justificar o estabelecimento de contrapartidas de interesse público, deve constar do contrato-programa a justificação da inexistência de tais obrigações.

4 — Compete à entidade concedente do apoio, se outra não for designada no contrato como titular do direito referido nos n.ºs 1 e 2, o exercício dos poderes de fiscalização e dos procedimentos executivos necessários para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

#### Artigo 18.º

##### **Contratos plurianuais**

1 — Os contratos-programa podem ser outorgados para vigorarem por mais de um ano económico, até ao limite de quatro anos correspondentes a cada ciclo olímpico, com

especificação dos montantes que devam ser anualmente liquidados ao respectivo beneficiário.

2 — Os contratos-programa referidos no presente artigo podem ser revistos anualmente, por iniciativa da entidade concedente, sempre que se preveja decréscimo na arrecadação anual das receitas próprias da entidade concedente, reajustando-se, em conformidade, os objectivos programados inicialmente.

#### Artigo 19.º

##### **Acompanhamento e controlo da execução dos contratos**

1 — Compete à entidade concedente da comparticipação financeira fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas mencionadas no número anterior podem ainda ter por objecto os outorgantes de contratos-programa celebrados pelos beneficiários de apoios ou comparticipações públicas nos termos previstos no artigo 7.º, devendo ser inserida nos respectivos contratos-programa cláusula expressa nesse sentido.

3 — A entidade ou entidades responsáveis pela realização do programa de desenvolvimento desportivo devem prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do contrato.

4 — A entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados.

5 — Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo, a entidade beneficiária da comparticipação financeira envia à entidade concedente um relatório final sobre a execução do contrato-programa.

#### Artigo 20.º

##### **Obrigação de certificação das contas**

1 — As entidades beneficiárias de apoios nos termos do presente decreto-lei devem fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pela entidade concedente em valor inferior a € 50 000.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as entidades beneficiárias de apoios organizam a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas.

#### Artigo 21.º

##### **Revisão dos contratos**

1 — Os contratos-programa podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes.

2 — É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.



**Artigo 29.º**

**Direito à restituição**

1 — O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 — Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere à entidade concedente apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

3 — Quando, em virtude de incumprimento do contrato por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, fique incompleta a construção de instalações ou equipamentos desportivos, pode a conclusão das obras ser assumida pela entidade concedente com base na revisão, por mútuo acordo, das condições contratuais, havendo lugar, neste caso, apenas a reposição das quantias pagas na parte correspondente ao incumprimento.

4 — Sem prejuízo da responsabilidade das entidades beneficiárias de comparticipações financeiras, os membros dos respectivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte actuação dolosa ou fraudulenta.

**Artigo 30.º**

**Dever de sustação**

1 — As entidades que deixarem culposamente de cumprir um contrato-programa de desenvolvimento desportivo não podem beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuserem as quantias que nos termos do artigo anterior devam ser restituídas.

2 — A reposição das quantias a que se refere o número anterior pode ser efectuada mediante a retenção, por parte do IDP, I. P., de verbas afectas a esse ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados pela mesma entidade, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

**Artigo 31.º**

**Litígios**

1 — Os litígios emergentes da execução dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo são submetidos a arbitragem.

2 — A constituição e ao funcionamento da arbitragem referida no número anterior é aplicável o disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo competente.

**CAPÍTULO V**

**Disposições finais**

**Artigo 32.º**

**Base de dados interministerial**

1 — O IDP, I. P., organiza e mantém uma base de dados interministerial que centralize a totalidade dos apoios concedidos por entidades públicas às entidades desportivas, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área do desporto.

2 — Os recursos financeiros necessários ao funcionamento da base de dados mencionada no número anterior são assegurados por verbas provenientes do Orçamento de Estado.

**Artigo 33.º**

**Regiões Autónomas**

O presente decreto-lei aplica-se às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, com as devidas adaptações, nos termos da respectiva autonomia político-administrativa, cabendo a sua execução administrativa aos serviços e organismos das respectivas administrações regionais autónomas com atribuições e competências no âmbito do presente decreto-lei, sem prejuízo das atribuições das entidades de âmbito nacional.

**Artigo 34.º**

**Norma revogatória**

É revogado o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

**Artigo 35.º**

**Entrada em vigor**

O presente decreto-lei entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 5 de Agosto de 2009. — *Fernando Teixeira dos Santos — Carlos Manuel Baptista Lobo — Jorge Lacão Costa — José António Fonseca Vieira da Silva*.

Promulgado em 17 de Setembro de 2009.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 18 de Setembro de 2009.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2009**

Atenta a necessidade de apoiar o desenvolvimento da agricultura na área do aproveitamento hidroagrícola do Baixo Mondego, o projecto de emparcelamento representa uma acção de fundamental importância para a resolução dos problemas de acesso às explorações, de dispersão e fragmentação da propriedade, bem como para a racionalização das redes de infra-estruturas no perímetro de emparcelamento da margem esquerda.

O projecto de emparcelamento do perímetro da margem esquerda obteve a aprovação da maioria dos interessados, em conformidade com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 103/90, de 22 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 59/91, de 30 de Janeiro, e estão cumpridas as formalidades a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do mesmo.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o projecto de emparcelamento do perímetro da margem esquerda, identificado no mapa anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante, que abrange terrenos situados nas freguesias de Ribeira de Frades, Taveiro, Ameal e Arzila, do concelho de Coimbra, e nas freguesias de Tentúgal e Pereira do Campo, do



## **Relatório do Documento nº 4191**

**DATA DE IMPRESSÃO** 04/05/2017

**NÚMERO DE REGISTO** 4191

---

**TIPO REGISTO** ENTRADA

**REGISTADO NO DIA** 10/03/2017

**DOCUMENTO N°**

**REMETENTE EXT.**: GINÁSIO CLUBE OLHANENSE - ASS. DESPORTIVA E CULTURAL

**DATA** 09/03/2017

**TIPO DE DOCUMENTO** OFÍCIO

**REFERÊNCIA**

**LIVRO DE REGISTO** LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

### **OBSERVAÇÕES**

AGUARDA RESPOSTA

**REGISTADO POR** Isebastiao

**ATUALIZADO** Isebastiao

**POR**

**ASSUNTO**

INFORMAÇÃO/ ACTUALIZAÇÃO DE EQUIPAS PARA OS NACIONAIS@

### **Anexos do documento**

---

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação / Data: 07/04/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação / Ref.: 14053MGD / Data: 26/04/2017

Observações: Reforço

### **Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)**

---

#### **1. Original** Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

**CLASSIFICAÇÃO** 850.10.002 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios regulares

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### **Movimentos**

---

Movimento (1) no dia 10/03/2017 14:25 para Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

Movimento efetuado por Isebastiao Func.: 1122 - Laura Catarina Sebastião

Motivo: Registo original!

Movimento (2) efetuado no dia 04/04/2017 18:37 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por eneto Func.: 2060 - Elsa Cristina Jesus Neto

Motivo: Foi analisado o pedido do clube e foi elaborada a informação e o contrato, que se encontra na pasta.

Movimento (3) efetuado no dia 07/04/2017 14:44 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Envio informação em anexo (1)

## Relatório do Documento nº 4191

DATA DE IMPRESSÃO 04/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 4191

---

### Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

---

**1. Original** Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

**CLASSIFICAÇÃO** 850.10.002 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios regulares

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

---

Movimento (4) efetuado no dia 19/04/2017 13:43 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: Concordo. É de mandar cabimentar e submeter à apreciação camarária a proposta vertida na informação.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 19/04/2017

Movimento (5) efetuado no dia 19/04/2017 14:14 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento e a abertura do procedimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 19/04/2017

Movimento (6) efetuado no dia 20/04/2017 14:28 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Despacho: Para análise de cabimento/compromisso.

Autor do despacho: Func.:Carla Maria Leal Santos Martins

Categoria: Director de Departamento

Data de despacho: 20/04/2017

Movimento (7) efetuado no dia 26/04/2017 11:29 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Esteveão Marques

Motivo: Reforço no cabimento/compromisso n.º 14053MGD no valor de € 1.875,00 (anexo 2)

Movimento (8) efetuado no dia 26/04/2017 11:50 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso em anexo, para efeitos de apreciação pelo órgão executivo. À consideração superior.

Movimento (9) efetuado no dia 26/04/2017 12:08 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Deverá ser remetido ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

## **Relatório do Documento nº 4191**

**DATA DE IMPRESSÃO** 04/05/2017

**NÚMERO DE REGISTO** 4191

---

### **Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)**

---

**1. Original** Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

**CLASSIFICAÇÃO** 850.10.002 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios regulares

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### **Movimentos**

---

Movimento (10) efetuado no dia 26/04/2017 12:25 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 26/04/2017

Movimento (11) efetuado no dia 26/04/2017 12:29 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por acaleca Func.: 1161 - Ana Maria Costa Santana Caleça

Motivo: Carece proposta

Movimento (12) efetuado no dia 27/04/2017 10:29 para Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Para anexar a proposta



**Proposta N.º 134 / 2017**

**Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pelo Clube de Natação de Olhão, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



**Face ao atraso exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal  
descrita e delibere:**

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 1) do MGD n.º 4493;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Submeta-se à apreciação e decisão do executivo camarário.

Olhão, 28 de abril de 2017

(O Presidente da Câmara Municipal)



(António Miguel Ventura Pina)



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
**INFORMAÇÃO**

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho

PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

DATA: 7/04/2017

ASSUNTO PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – CLUBE DE NATAÇÃO DE OLHÃO

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios "As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos".

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Clube de Natação de Olhão (CNO) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

No ofício enviado, a CNO justifica a necessidade de apoio devido à participação, cinco atletas para no Campeonato Nacional de Juvenis, Juniores e Seniores, que se realizou entre os dias 30 de março a 2 de abril em Coimbra e de cinco atletas para vão participar no Torneio Zonal de Infantis, que se irá realizar nos dias 7 e 9 de Abril em Sines.

Os orçamentos apresentados são no valor total de €3 344 (três mil trezentos e quarenta e quatro euros), respetivamente, € 2 042 (dois mil e quarenta e dois euros) relativamente à prova Campeonato Nacional de Juvenis, Juniores e Seniores e € 1 302 (mil trezentos e dois euros) relativamente ao Torneio Zonal de Infantis.

No Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD), temos no Subprograma III – Apoio a Atividades Pontuais – na alínea b) do n.º1 do artigo 24º, " Apoio à participação de atletas em provas nacionais ou internacionais".

O PAAD especifica, o seguinte: "Comparticipará, de igual modo e até ao limite de 50%, as despesas decorrentes da participação de atletas e equipas resultantes do apuramento para fases nacionais das respetivas competições que se encontrem a disputar." (Na Subsecção II – Apoio à Participação de atletas em Provas Nacionais e Internacionais – mais, especificamente, no n.º 2 do artigo 24º).

Face ao exposto proponho a realização de Contrato de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o CNO, no valor total de € 1 672 (mil seiscentos e setenta e dois euros).



Se a proposta apresentada for aprovada pela digníssima Câmara, proponho que o contrato a celebrar preveja o pagamento após apresentação de relatório de execução e comprovativos das despesas. Prevendo-se a redução do mesmo se os valores base previstos pelo Clube não forem evidenciados.

À Consideração Superior

# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Clube de Natação de Olhão, para o Campeonato Nacional de Juvenis, Juniores e Seniores para o Torneio Zonal de Infantis.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

O Clube de Natação de Olhão, com sede, Rua João de Deus nº36 8700 Olhão, pessoa coletiva número 507 424 905, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, João Santos, doravante designado por **CNO ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.º**

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo visa apoiar a participação de 5 atletas para no Campeonato Nacional Juvenis, Juniores e Seniores, que se realizou entre os dias 30 de março e 2 de abril e de cinco atletas que participaram no Torneio Zonal de Infantis, que se realizou entre os dias 7 e 9 de abril em Sines. O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referenciado enquadrar-se no disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro e da alínea b) do n.º 1 artigo 24º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão.

**Cláusula 2.º**

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido por um período de 6 (seis) meses.

**Cláusula 3.º**

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município, ao Clube de Natação, nos termos da cláusula 1.º é de € 1 021 (mil e vinte e um euros) referentes ao Campeonato Nacional Juvenis, Juniores e Seniores e € 651 (seiscientos e cinquenta e um euros) referentes ao Torneio Zonal de Infantis, no total de € 1 672 (mil seiscientos e setenta e dois euros) calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A atribuição de um apoio financeiro de € 1 672 (mil seiscientos e setenta e dois euros). A ser pago, na totalidade após a apresentação do relatório final sobre a execução do contrato-programa, com respetiva documentação de apoio (comprovativo das despesas);
- b) Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro.

**Cláusula 4.º**

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

- 1) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação nos termos constantes da proposta, apresentada ao Município, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.
- 2) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa.
- 3) Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
- 4) Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
- 5) Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.º.
- 6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).

7) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

**Cláusula 5.º**  
(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
  - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
  - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

**Cláusula 6.º**  
(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

**Cláusula 7.º**  
(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

**Cláusula 8.º**  
(Reposição de quantias)

Caso as comparticipações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

**Cláusula 9.º**

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

**Cláusula 10.º**

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.º, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

**Cláusula 11.º**

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

**Cláusula 12.º**

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão ao \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante



**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
DESP.: 4493MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica -	0103	
Classificação Económica -	040701	Instituições sem fins lucrativos
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-121 484,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	422 465,05
5	Compromissos assumidos	368 767,13
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	53 697,92
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1 672,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	52 025,92

Data - 24-04-2017

Assinatura do responsável

- 
1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
  2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
  3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
  4. 1 + 2 - 3
  5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
  6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
  7. Valor do Cabimento em análise (atual)
  8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
**CONTRESRI: 4493MGD/2017**  
**Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14283/2017**

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica -	0103	
Classificação Económica -	040701	Instituições sem fins lucrativos
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-121 484,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	422 465,05
5	Compromissos assumidos	368 767,13
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	53 697,92
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1 672,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	52 025,92

Data - 24-04-2017

Assinatura do responsável

---

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



## **Relatório do Documento nº 4493**

**DATA DE IMPRESSÃO** 04/05/2017

**NÚMERO DE REGISTO** 4493

---

**TIPO REGISTO** ENTRADA

**REGISTADO NO DIA** 16/03/2017

**DOCUMENTO N°**

**REMETENTE EXT.:** CLUBE DE NATAÇÃO DE OLHÃO

**DATA** 00/00/0000

**TIPO DE DOCUMENTO** OFÍCIO

**REFERÊNCIA**

**LIVRO DE REGISTO** LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

### **OBSERVAÇÕES**

AGUARDA RESPOSTA

**REGISTADO POR** mbastos

**ATUALIZADO** mbastos

**POR**

**ASSUNTO**

Pedido de apoio

### **Anexos do documento**

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação / Data: 07/04/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 24/04/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 24/04/2017

Observações: -

### **Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)**

**1. Original** Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

**CLASSIFICAÇÃO** 300.50.801 - Processamento de pedidos de serviços de suporte

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### **Movimentos**

Movimento (1) no dia 16/03/2017 15:31 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mbastos Func.: 964 - Maria Rosario Cruz Oliveira Bastos

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Maria Rosario Cruz Oliveira Bastos

Categoria: Assistente Técnico

Data de despacho: 16/03/2017

Movimento (2) efetuado no dia 17/03/2017 14:43 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Ao Chefe de Divisão para informar.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 17/03/2017

## **Relatório do Documento nº 4493**

**DATA DE IMPRESSÃO** 04/05/2017

**NÚMERO DE REGISTO** 4493

---

### **Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)**

---

**1. Original** Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

**CLASSIFICAÇÃO** 300.50.801 - Processamento de pedidos de serviços de suporte

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### **Movimentos**

---

Movimento (3) efetuado no dia 17/03/2017 17:21 para Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Para informar

Movimento (4) efetuado no dia 05/04/2017 12:34 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por eneto Func.: 2060 - Elsa Cristina Jesus Neto

Motivo: Foi analisado o pedido do clube e foi elaborada a informação e o contrato, que se encontra na pasta.

Movimento (5) efetuado no dia 07/04/2017 14:26 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Envio informação em anexo 1

Movimento (6) efetuado no dia 19/04/2017 13:46 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: Concordo. É de mandar cabimentar e submeter à apreciação do executivo camarário a proposta de apoio vertida na informação.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 19/04/2017

Movimento (7) efetuado no dia 19/04/2017 14:13 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento e a abertura do procedimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 19/04/2017

Movimento (8) efetuado no dia 20/04/2017 14:28 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Despacho: Para análise de cabimento/compromisso.

Autor do despacho: Func.:Carla Maria Leal Santos Martins

Categoria: Director de Departamento

Data de despacho: 20/04/2017

## **Relatório do Documento nº 4493**

**DATA DE IMPRESSÃO** 05/05/2017

**NÚMERO DE REGISTO** 4493

---

### **Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)**

---

**1. Original** Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

**CLASSIFICAÇÃO** 300.50.801 - Processamento de pedidos de serviços de suporte

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### **Movimentos**

---

Movimento (9) efetuado no dia 24/04/2017 14:34 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Para efeitos de cabimento e compromisso.

Movimento (10) efetuado no dia 24/04/2017 14:36 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Esteveão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º 4493MGD no valor de € 1.672,00 na classificação 0103 040701 ( anexo 2/3).

Movimento (11) efetuado no dia 24/04/2017 16:30 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso em anexo, para efeitos de apreciação pelo órgão executivo. À consideração superior.

Movimento (12) efetuado no dia 26/04/2017 11:47 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Deverá ser remetido ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (13) efetuado no dia 26/04/2017 11:59 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 26/04/2017

Movimento (14) efetuado no dia 26/04/2017 12:12 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por acaleca Func.: 1161 - Ana Maria Costa Santana Caleça

Motivo: Carece proposta

## Relatório do Documento nº 4493

**DATA DE IMPRESSÃO** 05/05/2017

**NÚMERO DE REGISTO** 4493

---

### Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

---

**1. Original** Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

**CLASSIFICAÇÃO** 300.50.801 - Processamento de pedidos de serviços de suporte

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

---

Movimento (15) efetuado no dia 27/04/2017 10:37 para Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Para anexar proposta

Movimento (16) efetuado no dia 05/05/2017 16:15 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Reenvio proposta em anexo

**Proposta N.º 135 / 2017**

**Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pela Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



**Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal  
descrita e delibere:**

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 1) do MGD n.º 5081;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Submeta-se à apreciação e decisão do executivo camarário.

Olhão, 28 de abril de 2017

(O Presidente da Câmara Municipal)



(António Miguel Ventura Pina)



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
**INFORMAÇÃO**

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho

PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

DATA: 7/04/2017

ASSUNTO PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA COLÉGIO BERNARDETTE ROMEIRA

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios "As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos."

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

A Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira (ACDCBR) enquadraria-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão participação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

No ofício enviado, a ACDCBR justifica a necessidade de apoio devido à participação, de 1 atletas, no Campeonato Nacional de Juvenis, Juniores e Absolutos que se realizaram de 30 de março e 2 de abril, apresentando orçamento no valor de 447,60 (quatrocentos e quarenta e sete euros e sessenta céntimos).

No Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD), temos no Subprograma III – Apoio a Atividades Pontuais – na alínea b) do n.º 1 do artigo 24º, "Apoio à participação de atletas em provas nacionais ou internacionais".

O PAAD especifica, o seguinte: "Comparticipará, de igual modo e até ao limite de 50%, as despesas decorrentes da participação de atletas e equipas resultantes do apuramento para fases nacionais das respetivas competições que se encontrem a disputar." (Na Subsecção II – Apoio à Participação de atletas em Provas Nacionais e Internacionais – mais, especificamente, no n.º 2 do artigo 24º).

Face ao exposto proponho a realização de Contrato de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a ACDCBR no valor total de € 223,80 (duzentos e vinte e três euros e oitenta céntimos).

Se a proposta apresentada for aprovada pela digníssima Câmara, proponho que o contrato a celebrar preveja o pagamento após apresentação de relatório de execução e comprovativos das despesas. Prevendo-se a redução do mesmo se os valores base previstos pelo Clube não forem evidenciados.

À consideração superior,



# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e a Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardete Romeira, para o Campeonato Nacional de Juvenis, Juniores e Absolutos.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

A Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira, com sede na Rua Dâmaso da Encarnação 29 8700-249 Olhão, pessoa coletiva número 510068766, representado pelo seu Exmo. Sr.<sup>a</sup> Presidente, Margarida Belchior, doravante designado por **ACDCBR ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.<sup>º</sup>, 46.<sup>º</sup> e 47.<sup>º</sup> da Lei n.<sup>º</sup> 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.<sup>º</sup> e na alínea u) do artigo 33.<sup>º</sup>, ambos da Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo visa apoiar a participação de 1 atleta, no Campeonato Nacional de Juvenis, Juniores e Absolutos que se realizou entre os dias 30 de março e 2 de abril em Coimbra. O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referenciado enquadra-se no disposto na alínea d) do n.<sup>º</sup> 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 273/2009 de 01 de Outubro e da alínea b) do n.<sup>º</sup> 1 artigo 24º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário e é válido por um período de 6 (seis) meses.

**Cláusula 3.º**

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município, à ACDCBR, nos termos da cláusula 1.º é de € 223,80 (duzentos e vinte e três euros e oitenta cêntimos), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A atribuição de um apoio financeiro de €223,80 (duzentos e vinte e três euros e oitenta cêntimos). A ser pago, na totalidade após a apresentação do relatório final sobre a execução do contrato-programa, com respetiva documentação de apoio (comprovativo das despesas);
- b) Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro.

**Cláusula 4.º**

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

- 1) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação nos termos constantes da proposta, apresentada ao Município, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.
- 2) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa.
- 3) Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
- 4) Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
- 5) Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.º.
- 6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
- 7) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

**Cláusula 5.º**

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:

- a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
  - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

**Cláusula 6.º**

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

**Cláusula 7.º**

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

**Cláusula 8.º**

(Reposição de quantias)

Caso as comparticipações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

**Cláusula 9.º**

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

**Cláusula 10.º**

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.º, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 11.<sup>º</sup>

(Publicitação)

É obrigatória a publicação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 12.<sup>º</sup>

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão ao \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante



**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
DELIB.: 5081MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica -	0103	
Classificação Económica -	040701	Instituições sem fins lucrativos
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-121 484,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	422 465,05
5	Compromissos assumidos	370 439,13
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	52 025,92
7	Compromisso relativo à despesa em análise	223,80
8 = 6 - 7	Saldo Residual	51 802,12

Data - 24-04-2017

Assinatura do responsável

- 
1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
  2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
  3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
  4. 1 + 2 - 3
  5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
  6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
  7. Valor do Cabimento em análise (atual)
  8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
**CONTRESRI: 5081MGD/2017**  
**Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14284/2017**

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica -	0103	
Classificação Económica -	040701	Instituições sem fins lucrativos
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-121 484,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	422 465,05
5	Compromissos assumidos	370 439,13
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	52 025,92
7	Compromisso relativo à despesa em análise	223,80
8 = 6 - 7	Saldo Residual	51 802,12

Data - 24-04-2017

Assinatura do responsável

---

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



## **Relatório do Documento nº 5081**

**DATA DE IMPRESSÃO** 04/05/2017

**NÚMERO DE REGISTO** 5081

---

**TIPO REGISTO** ENTRADA

**REGISTADO NO DIA** 24/03/2017

**DOCUMENTO Nº**

**REMETENTE EXT.:** COLÉGIO BERNARDETTE ROMEIRA SISTEMA DE ENSINO. LDA.

**DATA** 23/03/2017

**TIPO DE DOCUMENTO** OFÍCIO

**REFERÊNCIA**

**LIVRO DE REGISTO** LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

### **OBSERVAÇÕES**

AGUARDA RESPOSTA

**REGISTADO POR** Isebastiao

**ATUALIZADO** Isebastiao

**POR**

**ASSUNTO**

Pedido de Apoio para o Campeonato Nacional de Juvenis@

### **Anexos do documento**

---

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação / Data: 07/04/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 24/04/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 24/04/2017

Observações: -

### **Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)**

---

**1. Original** Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

**CLASSIFICAÇÃO** 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios pontuais

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### **Movimentos**

---

Movimento (1) no dia 24/03/2017 15:11 para Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

Movimento efetuado por Isebastiao Func.: 1122 - Laura Catarina Sebastião

Motivo: Registo original!

Movimento (2) efetuado no dia 05/04/2017 13:37 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por eneto Func.: 2060 - Elsa Cristina Jesus Neto

Motivo: Foi analisado o pedido do clube e foi elaborada a informação e o contrato, que se encontra na pasta.

Movimento (3) efetuado no dia 07/04/2017 14:22 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Envio informação em anexo 1

## Relatório do Documento nº 5081

DATA DE IMPRESSÃO 04/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 5081

---

### Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

---

**1. Original** Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

**CLASSIFICAÇÃO** 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios pontuais

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

---

Movimento (4) efetuado no dia 19/04/2017 13:48 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: É de mandar cabimentar e submeter à apreciação do executivo camarário a proposta de apoio vertida na informação.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 19/04/2017

Movimento (5) efetuado no dia 19/04/2017 14:13 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento e a abertura do procedimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 19/04/2017

Movimento (6) efetuado no dia 20/04/2017 14:28 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Despacho: Para análise de cabimento/compromisso.

Autor do despacho: Func.:Carla Maria Leal Santos Martins

Categoria: Director de Departamento

Data de despacho: 20/04/2017

Movimento (7) efetuado no dia 24/04/2017 14:52 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º 5081MGD no valor de € 223,80 na classificação 0103 040701 ( anexo 2/3).

Movimento (8) efetuado no dia 24/04/2017 14:58 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso em anexo, para efeitos de apreciação pelo órgão executivo. À consideração superior.

Movimento (9) efetuado no dia 26/04/2017 11:50 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Deverá ser remetido ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

## **Relatório do Documento nº 5081**

**DATA DE IMPRESSÃO** 04/05/2017

**NÚMERO DE REGISTO** 5081

---

### **Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)**

---

**1. Original** Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

**CLASSIFICAÇÃO** 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios pontuais

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### **Movimentos**

---

Movimento (10) efetuado no dia 26/04/2017 11:58 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 26/04/2017

Movimento (11) efetuado no dia 26/04/2017 12:11 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por acaleca Func.: 1161 - Ana Maria Costa Santana Caleça

Motivo: Anexar proposta assinada

Movimento (12) efetuado no dia 27/04/2017 10:37 para Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Para anexar proposta



PROPOSTA N.º 140/2017

PROTOCOLO DE COLOBARAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E  
A.E.D.M.A.D.A.

Considerando que:

- Em 16 de fevereiro de 2016 foi celebrado um protocolo de colaboração entre o Município e a A.E.D.M.A.D.A no âmbito do apoio ao doente diabético;
- A cláusula 10.º do protocolo celebrado refere que o mesmo vigorará pelo prazo de um ano, com início no ano de 2016, considerando-se automaticamente renovável por períodos iguais até ao limite de 3 anos, se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias;
- A A.E.D.M.A.D.A. veio denunciar o protocolo com efeitos imediatos, conforme comunicação em anexo, datada de 31 de março de 2017;
- Durante o ano de 2016 foram apoiados 4 municípios;
- Existe um Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Diabetes, que integra o Plano Nacional de Saúde, que poderá abranger os referidos municíipes.

Tenho a honra de propor que a Ex.ª Câmara delibere:

Aprovar a revogação do protocolo celebrado com efeitos imediatos, conforme solicitado pela entidade.

Olhão, 04 de maio de 2017

A Vereadora



(Maria Gracinda Rendeiro)



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
ENTRE O  
MUNICÍPIO DE OLHÃO E A  
A.E.D.M.A.D.A.**

**Projeto**

**“Apoio ao Diabético do Município de Olhão”**

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### Projeto "Apoio ao Diabético do Município de Olhão"



É celebrado, entre o

**Município de Olhão**, organismo da administração pública local com a identificação fiscal n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-952 em Olhão, doravante designado por Município, neste ato representado pelo seu Presidente António Miguel Ventura Pina

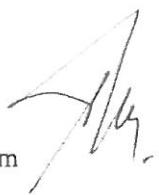
e a

**A.E.D.M.A.D.A. - Associação para o Estudo da Diabetes Mellitus e Apoio ao Diabético do Algarve**, Instituição Particular de Solidariedade Social, com a identificação fiscal n.º 503 794 007, com sede na Rua Raul Matos, n.º 84, r/c, 8000-074, em Faro, doravante designada por A.E.D.M.A.D.A., neste ato representada por Eurico Manuel de Albuquerque Dias Gomes, na qualidade de Presidente da Direção,

um protocolo de colaboração no âmbito de duas grandes áreas de intervenção, a Saúde e a Ação Social.

## DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

O Município, no âmbito das suas atribuições e competências consagradas na Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, tem como principal objetivo promover e apoiar a realização de iniciativas e projetos que assegurem um acesso efetivo, em especial para aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, a serviços que contribuam para uma melhoria significativa das suas condições de vida. A prossecução desse objetivo desempenha especial relevância quando alcançado através do estabelecimento de parcerias com entidades/organismos com trabalho reconhecido na sociedade.



A A.E.D.M.A.D.A., é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), fundada em 1996 por Eurico Gomes em conjunto com um grupo de profissionais de saúde laborando, à época, no Núcleo de Diabetes e Nutrição do Hospital Distrital de Faro. Desenvolve as suas atividades na luta contra a diabetes procurando conhecer melhor a doença, divulgando e alertando para a sua importância como problema de saúde pública, por um lado, e por outro, criando estruturas capazes de dar resposta aos diversos problemas com que o diabético se depara no seu dia-a-dia.

Atendendo à necessidade de inverter a tendência de crescimento da diabetes e das suas complicações, hoje considerada como pandemia do Sec. XXI, a A.E.D.M.A.D.A. inaugurou em 2006 a sua clínica de diabetes e doenças metabólicas que visa dar resposta às necessidades pluridisciplinares dos doentes diabéticos e pretende diferenciar-se pela satisfação dos doentes, na prestação de serviços e cuidados de saúde diferenciados, assentes na humanização e nas melhores práticas clínicas e tecnológicas. Esta unidade visa a proximidade das populações e é mais um contributo significativo a atuar na prestação de cuidados de saúde diferenciados, que se tem vindo a desenvolver.

O presente protocolo de colaboração rege-se pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.º**

##### **Objeto**

O presente protocolo tem por objeto regular a colaboração a estabelecer entre o Município e a A.E.D.M.A.D.A., no âmbito do projeto “Apoio ao Diabético do Município de Olhão”, adiante designado por Projeto.

#### **Cláusula 2.º**

##### **Direitos e Obrigações das Partes Contratantes**

No âmbito do presente protocolo, compete:



1. Ao Município:

- a) Receber as inscrições e efetuar a análise da situação socioeconómica dos agregados familiares dos municíipes, residentes no concelho, que pretendam receber apoio diabetológico enquadrado no referido protocolo;
- b) Atribuir apoio financeiro à A.E.D.M.A.D.A. no sentido de viabilizar a prestação de cuidados de saúde aos municíipes diabéticos, em situação de carência económica, residentes no concelho de Olhão.

2. À A.E.D.M.A.D.A.:

- a) Viabilizar e prestar o apoio diabetológico necessário aos doentes, nos moldes enunciados na cláusula seguinte, disponibilizando a cada município integrado no projeto, no mínimo 2 consultas/tratamentos por semestre;
- b) Utilizar a verba atribuída pelo Município para comparticipação das despesas inerentes à prestação do apoio diabetológico aos doentes do concelho de Olhão, integrados no protocolo;
- c) Enviar para o Município, no prazo de 15 dias, a declaração de presença, referente à comparência em consulta/tratamento, de cada município integrado no âmbito do presente protocolo;
- d) Informar o Município, no prazo máximo de 10 dias, dos municíipes apoiados que deixem de frequentar as consultas/tratamentos, na sequência de desistência, expulsão ou outra situação que implique a cessação do apoio concedido;
- e) Enviar ao Município, pelo menos dois relatórios, com informação relativa ao 1º e 2º semestres de cada ano. Neste documento deverá constar informação relevante, como a assiduidade dos municíipes apoiados, consultas frequentadas, entre outros dados que considerem importantes para uma avaliação sistemática da necessidade da continuidade desta iniciativa.



### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Apoio Diabetológico

1. Todos os doentes beneficiarão de uma constante abordagem global (enfermagem, médica-diabética, dietética, podológica, psicológica) de acordo com as suas necessidades.
2. Todos os doentes serão acompanhados na sua globalidade e encaminhados para o Hospital Distrital de Faro quando as circunstâncias de todo o exijam.
3. As consultas decorrerão em 2 períodos semanais (terças-feiras e quintas-feiras).

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Encaminhamento dos Doentes para a A.E.D.M.A.D.A.

Os doentes serão encaminhados para a A.E.D.M.A.D.A. através dos Serviços de Ação Social do Município.

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Apoio Financeiro

1. O Município presta apoio financeiro à A.E.D.M.A.D.A. no montante anual máximo de €3.000,00, atendendo ao número de municípios previsto na cláusula 6<sup>a</sup>.
2. O valor máximo da comparticipação por município é de €120,00 por ano.
3. O Município compromete-se a inscrever a verba prevista no n.º 1 nos respetivos orçamentos anuais.
4. A transferência do apoio financeiro do Município para a A.E.D.M.A.D.A., deve ser efetuada semestralmente, de acordo com o n.º de municípios acompanhados durante esse período e o cumprimento do previsto no n.º 2 desta cláusula e na alínea a) do n.º 2 da cláusula 2<sup>a</sup>.

### Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Número de doentes a apoiar

1. O presente protocolo visa apoiar um número máximo de 25 municípios a serem seguidos em simultâneo.



2. De acordo com o constante na alínea b) no n.º 1 da cláusula 2<sup>a</sup>, o apoio a prestar é dirigido aos municíipes em situação de carência económica, sendo a sua seleção efetuada de acordo com o valor da captação mensal dos agregados familiares. A captação mensal é calculada com base na seguinte fórmula:

$$C = \frac{(R - D)/12}{N.º\ A.F.}$$

C - captação

R - rendimentos anuais do agregado familiar

D - despesas anuais (renda de habitação ou prestação devida pela aquisição de habitação própria permanente)

N.º A.F. - número de elementos do agregado familiar

3. Para beneficiar do apoio concedido através deste protocolo, a captação do agregado familiar do munícipe não pode ser superior a 50% do valor do Indexante aos Apoios Sociais (IAS).

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Revisão do Protocolo**

1. O presente protocolo poderá ser objeto de alteração ou revisão a todo o tempo, mediante proposta fundamentada nesse sentido por qualquer das partes signatárias.
2. As alterações mencionadas no ponto anterior produzem eficácia legal quando aprovadas pelos mesmos órgãos que aprovaram o texto inicial.
3. Uma vez aceites e validadas através da assinatura dos representantes legais das entidades signatárias, as propostas de alteração são aditadas ao presente protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Resolução**

1. A qualquer das partes signatárias é conferido o legítimo direito à resolução deste protocolo caso se verifique ter havido da outra parte o incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrentes.

2. Não serão considerados fatores que determinem incumprimento os que resultem de causas externas à vontade das partes signatárias.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Interpretação**

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão esclarecidas por comum acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na cláusula 1.<sup>a</sup>.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Vigência**

O presente protocolo vigorará pelo prazo de um ano, com início no ano 2016, considerando-se automaticamente renovável por períodos iguais até ao limite de 3 anos, se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias.

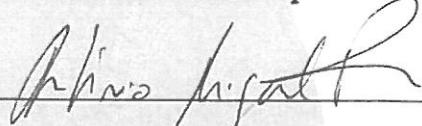
#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Disposições Finais**

1. As entidades signatárias comprometem-se a colaborar entre si no sentido de concretizar este projeto da forma mais correta e eficiente possível.
2. As partes declaram que aceitam o presente protocolo com todas as suas cláusulas e a cujo cumprimento desde já se obrigam.

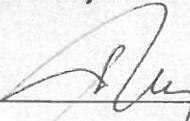
Celebrado em Olhão, a 16 de fevereiro de 2016

**O Presidente da Câmara Municipal de Olhão**



(António Miguel Ventura Pina)

**O Presidente da Direção da A.E.D.M.A.D.A.**



(Eurico Manuel de Albuquerque Dias Gomes)



Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão  
Largo Sebastião Martins Mestre Olhão 8700-349

**DATA**

Faro, 31 de Março de 2017

**ASSUNTO:** Denuncia Protocolo "Apoio ao doente diabético de Olhão"

Queira V. Exa. aceitar os meus melhores cumprimentos.

A Associação para o Estudo da Diabetes Mellitus e Apoio ao Diabético do Algarve (A.E.D.M.A.D.A.) é uma IPSS para a área da saúde com competência técnica reconhecida e experiência relevante no apoio e tratamento da diabetes, tendo ao seu serviço uma equipa multidisciplinar especializada, vocacionada para a prevenção e tratamento das pessoas com diabetes, integrada em diversos departamentos, equipados com tecnologia adequada para dar uma resposta eficaz no âmbito da luta contra a diabetes, na oferta de cuidados de saúde integrados e diferenciados.

Reiteramos a convicção que o Protocolo firmado contribui para uma melhoria significativa das condições de vida, em especial para aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

Desde o ano de 2008 que um grande compromisso que, atualmente, se encontra refletido no Protocolo de Cooperação entre o Município de Olhão e a A.E.D.M.A.D.A., foi assumido, no sentido do aprofundamento das relações do município com o setor social e solidário, sendo que a sua marca indelével consiste no facto de, envolver as duas intervenientes no compromisso comum em facultar melhor saúde a pessoas com diabetes residentes no Município de Olhão.

Na comunicação do passado dia 16 de Dezembro, tivemos oportunidade de incluir informação referente ao Protocolo em vigor no de 2016. Para melhor entendimento realizamos uma lista sobre os doze municípios apoiados recorrendo a informação fundamentada com tabela (assiduidade, consultas que frequentou, datas do acompanhamento clínico, declarações de presença).

Na conclusão do documento supra referido, tivemos oportunidade de tecer algumas considerações sobre a fórmula adotada para enquadrar o valor de cada doente (valor máximo por pessoa versus necessidade e realidade clínica).

A seu tempo, pudemos apurar que os moldes existentes em vigor no Protocolo são muito deficitários para a Associação. Cada um destes doentes nas consultas e tratamentos consome material relativamente caro e as consultas envolvem sempre uma abordagem multidisciplinar.

Verificamos que o Município que superiormente dirige considera que o valor de 480,00 euros cumpre o Protocolo nas 65 consultas e tratamentos, realizados durante o ano de 2016 (7,38 euros por consulta/tratamento!).

Assim, com grande pesar, somos a constatar que a nossa Instituição (IPSS) não tem capacidade financeira para prover aos encargos financeiros com profissionais de saúde e material clínico, inerentes às necessidades dos doentes enquadrados no referido protocolo.

Face ao exposto, e com fundamento em alteração de circunstâncias, serve a presente para denunciar o Protocolo com o Município de Olhão com efeitos imediatos.

Mantendo a disponibilidade desta Instituição, atendendo à sua capacidade de resposta, para colaboração futura;

Subscrevemo-nos;

O Presidente da Direção da A.E.D.M.A.D.A.



Eurico D. Gomes



Rua Raul Matos Nº 84 RC 8000-074 Faro  
T: 289872373 M: 926561012  
E: aedmada@gmail.com  
S: www.aedmada.com



## Relatório do Documento nº 5946

**DATA DE IMPRESSÃO** 04/05/2017

**NÚMERO DE REGISTO** 5946

**TIPO REGISTO** ENTRADA

**REGISTADO NO DIA** 07/04/2017

**DOCUMENTO Nº**

**REMETENTE EXT.**: AEDMADA-ASSOCIAÇÃO DE DIABETES MELLITUS E APOIO AO DIABÉTICO DO ALGARVE

**DATA** 31/03/2017

**TIPO DE DOCUMENTO** OFÍCIO

**REFERÊNCIA**

**LIVRO DE REGISTO** LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

### OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

**REGISTADO POR** acabanita

**ATUALIZADO** acabanita

**POR**

**ASSUNTO**

Denuncia Protocolo Apoio ao doente diabético de Olhão

### Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo xDocumento de Apoio / Data: 13/04/2017

Observações: Protocolo de Colaboração

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 28/04/2017

Observações: Minuta da proposta

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 04/05/2017

Observações: Proposta 140/2017

### Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

**1. Original** Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

**CLASSIFICAÇÃO** 300.20.001 - Constituição e acompanhamento de parcerias público-privadas

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

Movimento (1) no dia 07/04/2017 16:56 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por acabanita Func.: 270 - Anabela Sousa Iria Cabanita

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Anabela Sousa Iria Cabanita

Categoria: Assistente Operacional

Data de despacho: 07/04/2017

Movimento (2) efetuado no dia 13/04/2017 10:06 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: Para conhecimento.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 13/04/2017

## Relatório do Documento nº 5946

DATA DE IMPRESSÃO 04/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 5946

### Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

**1. Original** Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

**CLASSIFICAÇÃO** 300.20.001 - Constituição e acompanhamento de parcerias público-privadas

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

Movimento (3) efetuado no dia 13/04/2017 10:13 para Serv: DPAS - Rede Social

Movimento efetuado por dcorreia Func.: 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Despacho: À Dr.ª Paula para anexar protocolo e informar relativamente ao valor suportado pelo município no ano de 2016.

Autor do despacho: Dina Maria Lopes Júlio Correia

Categoria: Chefe de Divisão

Data de despacho: 13/04/2017

Movimento (4) efetuado no dia 13/04/2017 11:58 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por plourenco Func.: 359 - Paula Cristina Simões Alves Lourenço

Motivo: Conforme despacho superior informa-se que o protocolo celebrado entre o Município de Olhão e a Associação para o Estudo da Diabetes Mellitus e Apoio ao Diabético do Algarve, se traduz no acompanhamento médico e de enfermagem aos utentes que sofrem desta patologia. Cabe aos Serviços do Município analisar as inscrições efetuadas pelos municípios interessados no sentido de verificar se reúnem as condições previstas no protocolo celebrado em 16 de fevereiro de 2016.

No ano de 2016 o Município efetuou comparticipações no valor total de € 480,00, referente ao apoio diabetológico prestado a 4 doentes, conforme documentação enviada pela entidade e em cumprimento do disposto na cláusula 2.ª, ponto 2, do referido protocolo de colaboração (em anexo).

À consideração superior.

Movimento (5) efetuado no dia 19/04/2017 10:49 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por dcorreia Func.: 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Despacho: Uma vez que foi solicitada a revogação do protocolo e que o serviços nacional de saúde dará resposta aos doentes com diabetes, junto se anexa minuta da proposta para ser aprovada em reunião de câmara. À consideração superior.

Autor do despacho: Dina Maria Lopes Júlio Correia

Categoria: Chefe de Divisão

Data de despacho: 19/04/2017

Movimento (6) efetuado no dia 28/04/2017 15:49 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: Anexar proposta.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 28/04/2017

Movimento (7) efetuado no dia 28/04/2017 17:21 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por dcorreia Func.: 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Despacho: Conforme solicitado, a minuta da proposta encontra-se em anexo. À consideração superior.

Autor do despacho: Dina Maria Lopes Júlio Correia

Categoria: Chefe de Divisão

Data de despacho: 28/04/2017

## **Relatório do Documento nº 5946**

**DATA DE IMPRESSÃO** 04/05/2017

**NÚMERO DE REGISTO** 5946

---

### **Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)**

---

**1. Original** Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

**CLASSIFICAÇÃO** 300.20.001 - Constituição e acompanhamento de parcerias público-privadas

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### **Movimentos**

---

Movimento (8) efetuado no dia 04/05/2017 12:43 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: À próxima reunião de câmara.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoría: Vereador

Data de despacho: 04/05/2017



PROPOSTA n.º 142/2017  
Concurso Público - "Prestação de Serviços de Limpeza em Edifícios Municipais"

Considerando que:

- É necessário proceder à aquisição de serviços de limpeza de vários edifícios municipais, propriedade do município, no seguimento da proposta nº 116/2017;
- O preço base da prestação será de € 320.526,00 (trezentos e vinte mil, quinhentos e vinte seis euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal;
- O disposto no artº 40 nº 2 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, nos termos do qual as peças do procedimento são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- Que, no processo em apreço (n.º 47/17), a decisão de contratar foi tomada pela Exma Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril p.p.;
- As peças do procedimento - programa do concurso e caderno de encargos - se encontram em anexo (I e II);

Face ao referido, para efeitos do nº 2 do artº 40 do CCP, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Aprovar das peças do procedimento em anexo;
- 2- Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art. 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 05 de maio de 2017  
O Presidente da Câmara Municipal  
  
(António Miguel Ventura Pina)

**Proposta n.º 143**

**Protocolo de Acordo de Colaboração entre o Município de Olhão e o  
Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes**

Considerando que:

- A. A educação é um pilar fundamental para a construção de uma sociedade mais justa;
- B. O Município definiu como prioridade no atual mandato o apoio na área da educação, concretizado na adoção de medidas de política educativa que potenciem a igualdade de oportunidades e o sucesso educativo das crianças e jovens do concelho;
- C. Tem sido disponibilizado apoio financeiro, em anos anteriores, a iniciativas específicas promovidas pelo Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, no quadro do desenvolvimento do seu projeto educativo, nomeadamente no âmbito da aplicação prática dos conhecimentos na área das ciências e tecnologias, e de especial relevância quer para a formação dos jovens alunos, quer para a projeção do Município no que concerne ao desenvolvimento de boas práticas educativas.
- D. Solicitou o Agrupamento de Escola Dr. Francisco Fernandes Lopes apoio financeiro para concretização das atividades do Clube de Programação e Robótica do Agrupamento, criado no ano letivo de 2015/2016, visando a promoção do sucesso escolar, e a estimulação da curiosidade e interesse pelas áreas das ciências e das tecnologias junto dos discentes a partir do 1.º ciclo do ensino básico.

No âmbito das atribuições do Município plasmadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, e da competência material vertida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de €5000,00 (cinco mil euros).
2. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Olhão e o Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, e que faz parte integrante da presente proposta.
3. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina

[Escolher a data]

- b) Quando a Câmara Municipal de Olhão exerce o direito de resolução nos termos da cláusula seguinte.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

**(Incumprimento do protocolo)**

A falta de cumprimento do disposto no presente protocolo, ou desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, determinam a resolução do protocolo por carta registada com aviso de receção a remeter pela Câmara Municipal de Olhão ao Agrupamento no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, a devolução da verba referida na cláusula 2., e o impedimento de celebração de acordo no ano subsequente.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

**(Vigência)**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua publicitação em edital comunitário, e é válido até final do corrente ano letivo.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos 05 de 2017.

01. Outorgante  
02. Outorgante

**PROTOCOLO DE ACORDO  
DE COLABORAÇÃO**

ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E O AGRUPAMENTO DE  
ESCOLAS DR. FRANCISCO FERNANDES LOPES

Entre o Município de Olhão, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 8700-853 Olhão, pessoa coletiva número 600 085 597, representada pelo seu Director, Idálécio Lourenço dos Santos Nicolau, doravante designado por Agrupamento ou segundo outorgante.

Considerando que:

- A. O Município de Olhão, nos termos do n.º 1, e do alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional;
- B. Neste contexto, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, e apoiar atividades de interesse para o município, nomeadamente as de âmbito educativo (cfr. alíneas u) e v) do artigo 33.º do referido regime jurídico);
- C. A educação é um pilar fundamental para a construção de uma sociedade mais justa;
- D. O Município definiu como prioridade no atual mandato o apoio na área da educação, concretizado na adopção de medidas de política educativa que potenciem a igualdade de oportunidades e o sucesso educativo das crianças e jovens do concelho;
- E. Tem sido disponibilizado apoio financeiro, em anos anteriores, a iniciativas específicas promovidas pelo Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, no quadro do desenvolvimento do seu projeto educativo, nomeadamente no âmbito da aplicação prática dos conhecimentos na área das ciências e tecnologias, e de especial relevância quer para a formação dos jovens alunos, quer para o projeto do Município no que concerne ao desenvolvimento de boas práticas educativas.

E, tendo em conta o desenvolvimento de boas práticas educativas,

e

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de acordo de colaboração que se rege pelos seguintes

cláusulas:

#### Cláusula 1.º (Objeto)

O presente protocolo tem por objecto definir os termos e condições do apoio a prestar ao segundo outorgante no quadro da concretização das atividades do Clube de Programação e Robótica do Agrupamento, designadamente na promoção de um espaço de sucesso escolar, e no estimular a curiosidade e interesse pelas áreas das ciências e das tecnologias junto dos discentes.

#### Cláusula 2.º (Apoio financeiro)

1. O apoio financeiro concretiza-se através de uma comparticipação financeira no valor de € 5000,00 (cinco mil euros) para o ano letivo de 2016/2017, a prestar pelo Município ao Agrupamento, destinando a aquisição de bens ou serviços essenciais ao desempenho das atividades definidas no objeto, tendo por base o plano de atividades apresentado e respetivas necessidades financeiras.
2. A verba referida no número anterior será disponibilizada após a outorga do presente protocolo.

#### Cláusula 3.º (Obrigações do 2.º Outorgante)

- 0.º outorgante obriga-se a:
  1. Conceber e realizar, sob sua responsabilidade, um programa anual de atividades destinado à preservação do objecto do presente protocolo;
  2. Remeter em tempo útil ao Município o seu programa de atividades e respetivo orçamento anual, para efeitos do disposto na cláusula 4.º;
  3. Participar gratuitamente, por solicitação do Município, em atividades organizadas ou promovidas pelo outorgante;
  4. Fazer referência ao apoio municipal no âmbito da divulgação por qualquer meio ou suporte das atividades a realizar, com inclusão do logótipo do Município quando possível;
  5. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do protocolo.
  6. Dar a conhecer a toda a comunidade escolar a celebração do presente acordo de colaboração.

#### Cláusula 4.º (Acompanhamento e Controlo da Execução do Protocolo)

1. A Câmara Municipal de Olhão pode fiscalizar a execução do presente protocolo, devendo o 2.º outorgante prestar todas as informações para o efeito solicitadas, bem como apresentar os comprovativos necessários.
2. O 2.º outorgante deve incluir no seu relatório anual de atividades uma referência expressa à execução do presente protocolo.
3. Concluída a realização anual do objecto do protocolo, o 2.º outorgante remete à Câmara Municipal de Olhão relatório sobre a execução física e financeira do mesmo.

#### Cláusula 5.º (Revisão e revisão)

1. Qualquer alteração ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo dos outorgantes, a prestar por escrito.
2. A vigência do presente protocolo cessa:
  - a) No final do ano letivo 2016/2017;

## Proposta n.º 144/2017

### Aprovação das Condições de Utilização de Parque de Estacionamento Privado

Considerando a petição da particular Ana Margarida Anica Lã, de 21 de Abril de 2017, onde se requer a aprovação das condições de utilização de um parque de estacionamento privado no seu prédio urbano, sito na Fuseta e melhor descrito no pedido.

Atendendo a que no pedido são especificadas as condições de utilização, inclusive a lotação máxima da parque (em documento junto ao requerimento principal), e que estas estão em conformidade, de acordo com o parecer da Divisão Jurídica, com as normas do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, que aprovou regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento.

E que de acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, compete à Câmara Municipal, quando a entidade titular seja diferente, aprovar as condições de utilização e o modo de determinação do preço devido pelo estacionamento.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, a aprovação do pedido da particular Ana Margarida Anica Lã, sobre a implementação de um parque de estacionamento privado no seu prédio urbano, sito na Fuseta, uma vez que as condições de utilização e o modo de determinação do preço devido pelo estacionamento estão em conformidade com a legislação aplicável.

Olhão, 5 de Maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



Exº Senhor Presidente da CMO

António Miguel Pina

Ana Margarida Anica Lã, residente na Rua D. Maria Purificação Palermo, nº1, 8700-103 Moncarapacho, vem por este meio, e na sequência da informação transmitida pelo Dr. Pedro Grilo Pinheiro referente aos requisitos legais para o licenciamento do parque de estacionamento pago no antigo campo de futebol da Fuzeta para o período compreendido entre 1 Julho e 10 Setembro/2017, apresentar proposta das condições de funcionamento, com base na legislação atual em vigor sobre a referida matéria, nomeadamente a contida no Decreto-Lei nº 81/2006 de 20 de Abril, do regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento.

Assim, passa a descriminar:

- 1) O espaço a utilizar para o parque de estacionamento está localizado em parte do antigo campo de futebol da Fuzeta, situado na Avenida Marginal, conforme assinalado na fotografia aérea anexa. (Anexo I)
- 2) O horário de funcionamento será diário, das 9 às 21 horas.
- 3) As entradas e saídas do parque serão efetuadas através do portão existente na Avenida Marginal, local aonde estará permanentemente uma pessoa a cobrar as entradas, a emitir os respetivos recibos e a prestar todas as informações necessárias aos utilizadores, alertando-os verbalmente para o necessário cumprimento da hora de encerramento do parque, por forma a evitar retensões de viaturas. Existirá também, uma segunda pessoa dentro do parque, a encaminhar as viaturas no sentido de facilitar um estacionamento ordenado e orientar para os locais disponíveis face a situações de elevada lotação.

Existe um segundo portão no recinto com abertura para a Rua Dr. Fausto Pinheiro que ficará reservado e devidamente sinalizado como “Saída de Emergência”.

- 4) A proposta de tarifário será:
  - os primeiros 15 minutos de estacionamento da viatura -2 €
  - restantes frações diárias de 15 minutos até à saída da viatura-grátis

5) Recurso a pendões informativos na via pública a direcionar os automobilistas até ao parque (contendo a informação de parque pago e respetivo horário).

6) Sinalética à entrada do parque:

- Informação em 4 línguas (português/ inglês/ francês/ espanhol) sobre horário e preços;
- Sinal de transito do código da estrada condicionando a velocidade no interior do parque à velocidade máxima de 10 km/h;
- Sinal de transito do código da estrada interditando o acesso a veículos com reboque;
- Sinal de transito do código da estrada interditando o acesso a autocaravanas.

7) Sinalética dentro do parque:

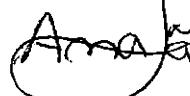
- Criar, próximo da entrada, 3 lugares reservados e devidamente sinalizados para pessoas portadoras de deficiência (identificadas com o respetivo cartão), 3 lugares para grávidas e 3 lugares para acompanhantes de crianças de colo;
- Sinais orientadores de fluxo de condução e orientação no estacionamento;
- O espaço será dividido em ruas devidamente sinalizadas, nas quais o estacionamento far-se-á em espiga para facilitar manobras e promover a fluidez do tráfego interno. (Anexo 2)

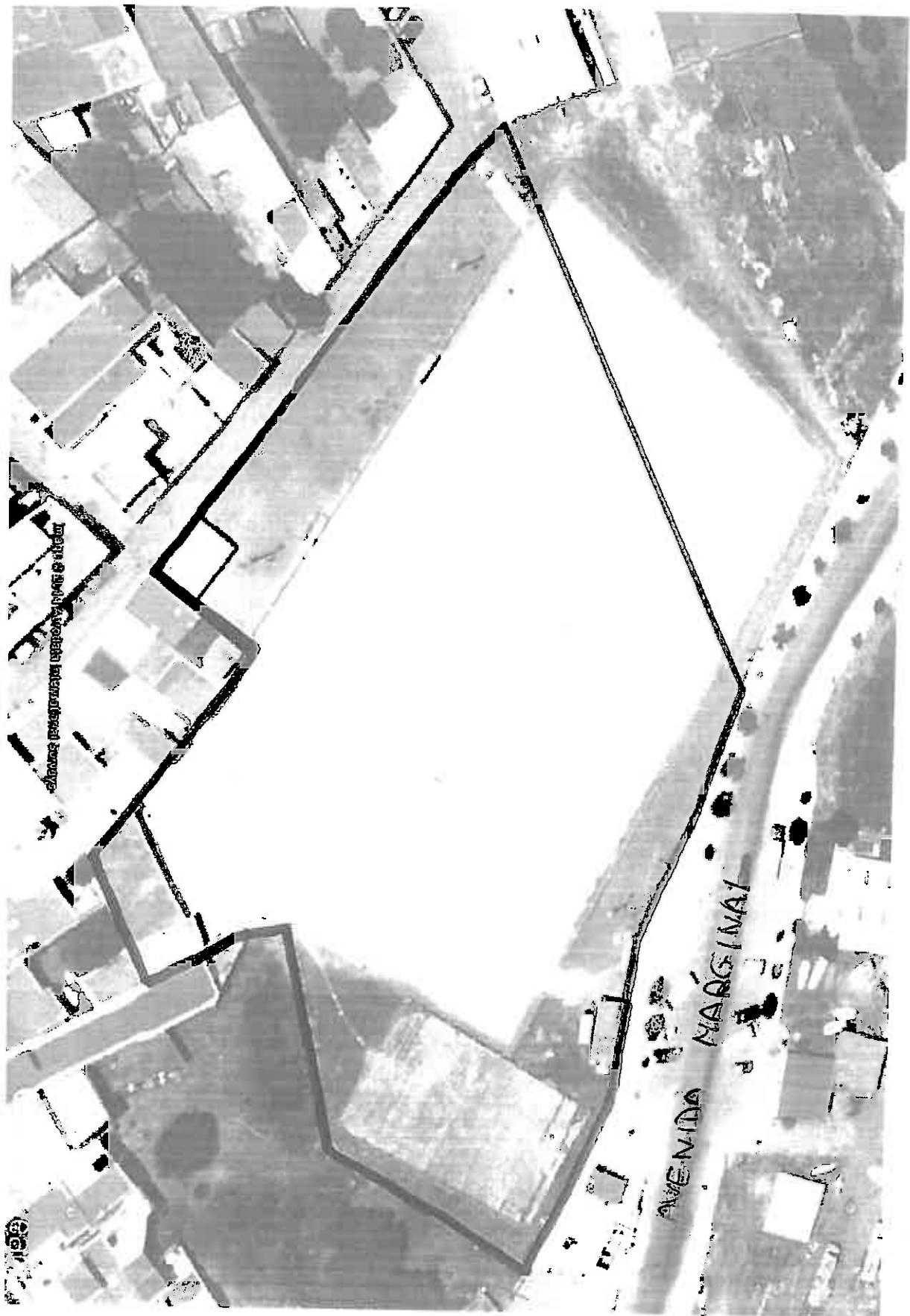
8) Atendendo à proximidade do mercado de peixe/carne/frutas/legumes, reserva-se de 2º a sábado, 6 lugares de estacionamento grátis, no período das 9-13h para aqueles que necessitem somente de efetuar compras no mercado. A informação será transmitida aos comerciantes que, por sua vez, a transmitirão aos seus clientes.

Face ao exposto, aguarda decisão camarária para poder iniciar com a maior brevidade possível, os trabalhos necessários de limpeza e preparação do recinto, no sentido de abrir ao público na data pretendida.

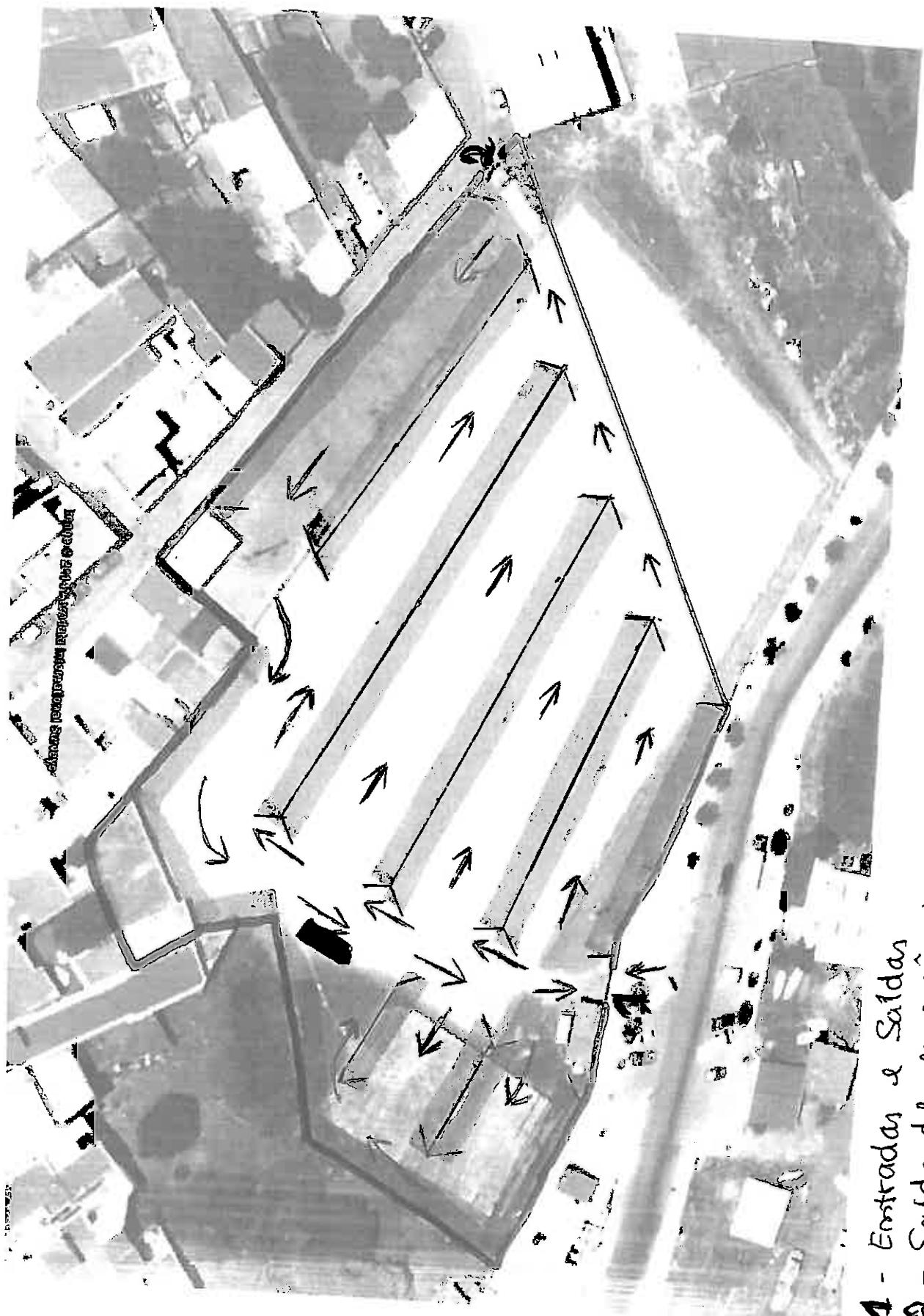
Com os melhores cumprimentos

Moncarapacho 21/04/2017





ANEXO I



## ANEXO II

- 1 - Entradas e Saldas
- 2 - Saldas de Emergência
- Locais de estacionamento
- Sentido do trânsito
- - Declive adacente ao chão

**Exº Senhor Presidente da CMO**

**António Miguel Pina**

Ana Margarida Anica Lã, residente na Rua D. M<sup>a</sup> Purificação Palermo, nº1, 8700-103 Moncarapacho vem, por este meio, anexar à sua proposta datada de 21/04/2017 para licenciamento de parque de estacionamento pago no antigo campo de futebol da Fuzeta, e conforme solicitado pelos Sr(s) Vereadores em reunião camarária de dia 03/05/2017, o cálculo da lotação máxima do referido parque.

Assim, estimando-se a área de estacionamento para cada viatura em cerca de 3x5m (largura x comprimento), o parque suporta uma lotação máxima de 220 viaturas.

**Com os melhores cumprimentos**

Moncarapacho 04/05/2017

**Ana Lã**



## **Relatório do Documento nº 6696**

**DATA DE IMPRESSÃO** 05/05/2017

**NÚMERO DE REGISTO** 6696

**TIPO REGISTO** ENTRADA

**REGISTADO NO DIA** 24/04/2017

**DOCUMENTO Nº**

**REMETENTE EXT.**: ANA MARGARIDA ANICA LÃ

**DATA** 21/04/2017

**TIPO DE DOCUMENTO** OFÍCIO

**REFERÊNCIA**

**LIVRO DE REGISTO** LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

### **OBSERVAÇÕES**

AGUARDA RESPOSTA

**REGISTADO POR** acabanita

**ATUALIZADO** acabanita

**POR**

**ASSUNTO**

Informação

### **Anexos do documento**

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 05/05/2017

Observações: Lotação do Parque de Estacionamento

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 05/05/2017

Observações: Proposta n.º 144/2017

### **Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)**

**1. Original** Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

**CLASSIFICAÇÃO** 900.20.604 - Processamento de pedidos de informação e de esclarecimento

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### **Movimentos**

Movimento (1) no dia 24/04/2017 13:44 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por acabanita Func.: 270 - Anabela Sousa Iria Cabanita

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Anabela Sousa Iria Cabanita

Categoria: Assistente Operacional

Data de despacho: 24/04/2017

Movimento (2) efetuado no dia 24/04/2017 15:06 para Serv: Divisão Jurídica

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Ao Chefe de Divisão para Informar.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 24/04/2017

## **Relatório do Documento nº 6696**

**DATA DE IMPRESSÃO** 05/05/2017

**NÚMERO DE REGISTO** 6696

---

### **Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)**

---

**1. Original** Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

**CLASSIFICAÇÃO** 900.20.604 - Processamento de pedidos de informação e de esclarecimento

**PROCESSO**

**OBSERVAÇÕES**

### **Movimentos**

---

Movimento (3) efetuado no dia 05/05/2017 15:08 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ppinheiro Func.: 1000 - Pedro Miguel Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo: No seguimento do pedido de parecer a esta Divisão Jurídica sobre a interpretação das normas contidas no Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, que aprovou regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento, importa dizer o que infra melhor se esclarece.

Em bom rigor, a particular, Ana Margarida Anica Lã veio apresentar uma proposta de ocupação de um seu prédio urbano, sito na Fuseta, com um parque de estacionamento privado, elencando no requerimento apresentado as condições de utilização do parque (juntando posteriormente por email a lotação do parque, documento em anexo ao presente MGD).

Ora é de recordar que o n.º 3 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, indica que "Quando a entidade titular, exploradora ou gestora do parque de estacionamento seja diferente da câmara municipal, as condições de utilização e o modo de determinação do preço devido pelo estacionamento são aprovados pelos órgãos municipais competentes a requerimento daquela entidade.".

No caso concreto, e atendendo a que, salvo melhor opinião, a especificação das condições de utilização e determinação do preço estão em conformidade com a legislação aplicável, somos de parecer que o requerimento da particular deverá merecer o deferimento do órgão executivo, ressalvando-se na deliberação que a particular deverá cumprir todas e quaisquer normas legais aplicáveis à instalação e exploração deste parque de estacionamento privado.

Movimento (4) efetuado no dia 05/05/2017 17:08 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoría: Presidente de Câmara

Data de despacho: 05/05/2017

## **PROPOSTA n.º 145/2017**

### **Proposta de Doação de Manuais Escolares**

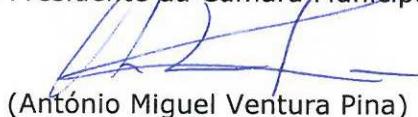
Considerando:

- As atribuições do Município no domínio da Educação, conforme, previsto na alínea d) do nº 2 do art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- Que compete ao Município de Olhão proceder à aquisição e locação de bens e serviços, conforme previsto na alínea dd) do nº 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- Que no início do ano letivo de 2017/2018, o estado central, distribuirá, gratuitamente, os manuais escolares a todos os estudantes do 1º ciclo do ensino básico;
- Que o Município de Olhão considera a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade e que os recursos da comunidade são artefactos importantíssimos na formação das crianças;
- Que o Município pretende instituir uma justa e efetiva igualdade de oportunidades para o sucesso escolar, pelo que irá adquirir cadernos de exercícios exercícios para os alunos do 1º ciclo, manuais e cadernos de exercícios das disciplinas de matemática e de português dos alunos do 2º ciclo (5º e 6º ano) e 3º ciclo (7º, 8º e 9º ano) e a aquisição de manuais e cadernos de exercícios para as duas disciplinas nucleares dos alunos do ensino secundário (10º, 11º e 12º ano).

**Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Assumir a doação dos Livros Escolares aos alunos do ensino básico e secundário do concelho de Olhão, de acordo com a metodologia, anteriormente, apresentada, ao abrigo do disposto na alínea cc) do nº 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atualizada;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Olhão, 05 de maio de 2017  
O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



Declaração de voto

Proposta nº145/2017

Proposta de doação de Manuais Escolares

Concordando com os considerandos apresentados, e dada a escassez de recursos financeiros, talvez fosse possível melhorar ( tornar mais justa ) a proposta ora apresentada. A primeira prioridade deveria ser apoiar os alunos mais carenciados, ou seja os alunos com escalão A ou B. Quanto aos alunos incluídos no escalão A (os mais carenciados) recebem pelo SASE uma determinada quantia que, no caso dos alunos do ensino Secundário, dificilmente será suficiente para a aquisição dos manuais escolares necessários. O apoio a conceder pelo Município deveria ser o necessário e suficiente para fazer face às despesas.

Os alunos incluídos no escalão B( também necessitados, mas menos do que os do escalão A ) e porque só recebem 50% da verba distribuída no escalão A, serão os que mais necessitam de apoio. Também aqui a ajuda do Município deveria ser a necessária e suficiente para fazer face às despesas com a aquisição dos manuais escolares.

Apesar de não ser possível melhorar a proposta, por oposição do apresentante, o que lamentamos ,vota-se a favor.

Olhão, 10 de Maio de 2017

O vereador eleito pelo Bloco de Esquerda

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. L. L. L." or a similar variation of initials.

**PROPOSTA n.º146 /2017**

**Celebração de Protocolos com Agrupamentos Escolares - Manutenção e Apetrechamento**

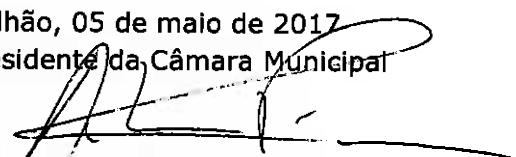
Considerando:

- A importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;
- O Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direção dos estabelecimentos de ensino;
- O exposto na alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redação atual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;
- O disposto na Cláusula 4ª do Contrato de Execução, celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade.

**Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 2777,
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;

Olhão, 05 de maio de 2017  
O Presidente da Câmara Municipal

  
(António Miguel Ventura Pina)



## INFORMAÇÃO

Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
'processo n°'	2777/ 2017	07/04/2017

**De:** Divisão de Educação e Desporto  
Paulo Jorge Mendonça Farinho

**Para:** Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

**Assunto:** Proposta de Celebração de Protocolos com os Agrupamentos Escolares - Manutenção e Apetrechamento

Considerando a importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;

Considerando, ainda, as atribuições do Município em matérias de Educação, assim como as prioridades da política educativa municipal exaradas como continuidade às propostas apresentadas na Carta Educativa, homologada em 27 de Março de 2007, mediante o esforço que tem vindo a ser efetuado na articulação e promoção de autonomia dos Agrupamentos de Escolas;

Atendendo ao Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direcção dos estabelecimentos de ensino;

Em conformidade com a alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redação atual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;

**De acordo com a Cláusula 4<sup>a</sup> do Contrato de Execução celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade.**

**Proponho a celebração de protocolos de transferência de verbas para apetrechamento e pequenas intervenções no âmbito da manutenção dos edifícios escolares dos Agrupamentos de escolas do Concelho, num valor global de € 120 000,00 (cento e vinte mil euros). Envio em anexo a proposta de protocolos a celebrar.**

**À consideração Superior,**

**PAULO JORGE  
MENDONÇA  
FARINHO**

Digitally signed by PAULO  
JORGE MENDONÇA FARINHO  
Date: 2017.04.07 17:17:57  
+01:00  
Location: Portugal

**Chefe de Divisão**

**Paulo Jorge Mendonça Farinho**

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
**DELIB.: 2777MGD/2017**

<b>Orçamento para o ano de 2017</b>		
Classificação Orgânica -	0103	
Classificação Económica -	040301	Estado
<b>1</b>	Dotação Inicial	133 500,00
<b>2</b>	Reforços / Anulações	20 000,00
<b>3</b>	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
<b>4 = 1 + 2 - 3</b>	Dotação Corrigida	153 500,00
<b>5</b>	Compromissos assumidos	3 400,00
<b>6 = 4 - 5</b>	Dotação Disponível	150 100,00
<b>7</b>	Compromisso relativo à despesa em análise	120 000,00
<b>8 = 6 - 7</b>	Saldo Residual	30 100,00

Data - 24-04-2017

Assinatura do responsável

---

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso se haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

## **Protocolo**

Considerando a importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;

Considerando, ainda, as atribuições do Município em matérias de Educação, assim como as prioridades da política educativa municipal exaradas como continuidade às propostas apresentadas na Carta Educativa, homologada em 27 de Março de 2007, mediante o esforço que tem vindo a ser efectuado na articulação e promoção de autonomia dos Agrupamentos de Escolas;

Atendendo ao Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direcção dos estabelecimentos de ensino;

Em conformidade com a alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redacção actual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;

De acordo com a Cláusula 4ª do Contrato de Execução celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade;

É celebrado o presente protocolo nos termos e de acordo com as cláusulas que se seguem, entre

O Município de Olhão, contribuinte nº 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina, adiante designado por primeiro outorgante;  
e

O Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, contribuinte nº 600085597, representado pelo seu Diretor, Eng.º Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau, adiante designado por segundo outorgante.

### **Cláusula Primeira (Âmbito e Objeto)**

1. O presente protocolo regula a parceria a estabelecer entre o Município de Olhão e o Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, com vista à colaboração entre os outorgantes no que diz respeito a apetrechamento e pequenas intervenções no âmbito da manutenção dos edifícios escolares identificados em anexo, bem como a forma de transferência e aplicação das verbas destinadas à sua prossecução.
2. Entende-se por pequenas obras de manutenção dos edifícios escolares, as seguintes:
  - a) Pinturas de paredes;
  - b) Arranjos de serralharia e canalização;
  - c) Reparações de tectos e telhados;
  - d) Substituição de vidros e espelhos;
  - e) Reparações de mobiliário e de equipamentos de cozinha;
  - f) Reparações do sistema eléctrico;
  - g) Limpeza, conservação e reparações nos espaços interiores e exteriores, incluindo a pintura dos campos de jogos;
  - h) Conservação e reparação dos equipamentos desportivos;
  - i) Outras reparações e aquisições de materiais necessários ao bom funcionamento das escolas.

## **Cláusula Segunda**

(Direitos e Deveres Gerais dos Outorgantes)

1. O primeiro e segundo Outorgantes deverão criar todas as condições que garantam uma resposta adequada às necessidades detetadas nos edifícios escolares.
2. O primeiro e segundo Outorgantes têm o dever e o direito de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre eventual incumprimento do protocolo.

## **Cláusula Terceira**

(Deveres Específicos do Primeiro Outorgante)

O primeiro outorgante, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a transferir para o segundo outorgante, durante o período de vigência do protocolo, em duas tranches, uma verba no valor de **€ 40.000,00** (quarenta mil euros), distribuída de acordo com o quadro em anexo, nos montantes e prazos seguidamente estipulados:

- 1<sup>a</sup> tranche - € 28.000,00 quando da assinatura do protocolo;
- 2<sup>a</sup> tranche - € 12.000,00 até final do mês de agosto;

## **Cláusula Quarta**

(Deveres Específicos do Segundo Outorgante)

O segundo outorgante, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a:

1. Diagnosticar e promover as intervenções necessárias para o cumprimento do definido no n.<sup>o</sup> 2 da cláusula primeira;
2. Não dar à verba transferida outro fim que não o expressa na cláusula primeira, respeitando a legislação aplicável à despesa pública (Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 18/2008, de 21 de Janeiro);
3. Apresentar, até final de Janeiro do ano seguinte ao da vigência do presente protocolo, relatório contendo:
  - a) Intervenções efetuadas;

- b) Justificação da existência de saldos;
- c) Listagem de despesas cronologicamente ordenadas, com indicação da respetiva data, n.º da fatura, fornecedor, descrição e valor;
- d) Cópias dos comprovativos dos pagamentos efetuados;

#### **Cláusula Quinta**

(Aplicação das verbas)

1. A verba referida na cláusula terceira destina-se, exclusivamente, a suportar os encargos inerentes ao cumprimento das intervenções identificadas na cláusula primeira;
2. A verba transferida passa a fazer parte do orçamento privativo do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes;
3. As verbas que não forem gastas durante o período de vigência do protocolo, e para as quais não exista qualquer justificação, deverão ser devolvidas à ordem do Município de Olhão.

#### **Cláusula Sexta**

(Vigência)

O presente protocolo inicia a sua vigência após a sua assinatura e vigora até ao final do ano civil de 2017.

#### **Cláusula Sétima**

(Alterações)

Qualquer alteração ao presente protocolo dependerá da expressa concordância dos outorgantes, devendo ser formalizado, mediante adenda com as alterações, as quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

**Cláusula Oitava**

(Rescisão)

Poderá fazer-se cessar todos os efeitos do presente protocolo, a qualquer momento e por comum acordo.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes, em Olhão,  
aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

**Anexo**

<b>Estabelecimento de ensino</b>	<b>Montante (€)</b>
Escola Básica 2,3 Dr. João Lúcio	20.000,00
Escola Básica 2,3 Dr. António João Eusébio	20.000,00

Município de Olhão

## Ficha do Compromisso

**CONTRESCRI: 632/2777MGD/2017**

Serviço Requisitante: 2v Div. de Educação e Desporto

Cabimento prévio: DELIB.: 2777MGD/2017

Entidade: 632 Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes  
NIF: 600085597

Orgânica: 0103 Órgãos da Autarquia  
Económica: 040301 Estado

GOP:

N.Seq.: 14282

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Documento	Realização	Valor	Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções						
24/04/2017	2243	40 000,00				40 000,00			

## **Protocolo**

Considerando a importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;

Considerando, ainda, as atribuições do Município em matérias de Educação, assim como as prioridades da política educativa municipal exaradas como continuidade às propostas apresentadas na Carta Educativa, homologada em 27 de Março de 2007, mediante o esforço que tem vindo a ser efectuado na articulação e promoção de autonomia dos Agrupamentos de Escolas;

Atendendo ao Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direcção dos estabelecimentos de ensino;

Em conformidade com a alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redacção actual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;

De acordo com a Cláusula 4ª do Contrato de Execução celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade;

É celebrado o presente protocolo nos termos e de acordo com as cláusulas que se seguem, entre

O Município de Olhão, contribuinte nº 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina, adiante designado por primeiro outorgante;  
e

O Agrupamento de Escolas João da Rosa, contribuinte nº 600081419, representado pelo Director, Prof. Luís Manuel dos Santos Felício, adiante designado por segundo outorgante.

**Cláusula Primeira**  
(Âmbito e Objeto)

1. O presente protocolo regula a parceria a estabelecer entre o Município de Olhão e o Agrupamento de Escolas João da Rosa, com vista à colaboração entre os outorgantes no que diz respeito a apetrechamento e pequenas intervenções no âmbito da manutenção dos edifícios escolares identificados em anexo, bem como a forma de transferência e aplicação das verbas destinadas à sua prossecução.
2. Entende-se por pequenas obras de manutenção dos edifícios escolares, as seguintes:
  - a) Pinturas de paredes;
  - b) Arranjos de serralharia e canalização;
  - c) Reparações de tectos e telhados;
  - d) Substituição de vidros e espelhos;
  - e) Reparações de mobiliário e de equipamentos de cozinha;
  - f) Reparações do sistema eléctrico;
  - g) Limpeza, conservação e reparações nos espaços interiores e exteriores, incluindo a pintura dos campos de jogos;
  - h) Conservação e reparação dos equipamentos desportivos;
  - i) Outras reparações e aquisições de materiais necessários ao bom funcionamento das escolas.

## **Cláusula Segunda**

(Direitos e Deveres Gerais dos Outorgantes)

1. O primeiro e segundo Outorgantes deverão criar todas as condições que garantam uma resposta adequada às necessidades detetadas nos edifícios escolares.
2. O primeiro e segundo Outorgantes têm o dever e o direito de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre eventual incumprimento do protocolo.

## **Cláusula Terceira**

(Deveres Específicos do Primeiro Outorgante)

O primeiro outorgante, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a transferir para o segundo outorgante, durante o período de vigência do protocolo, em duas tranches, uma verba no valor de **€ 20.000,00** (vinte mil euros), distribuída de acordo com o quadro em anexo, nos montantes e prazos seguidamente estipulados:

- 1<sup>a</sup> tranche - € 14.000,00 quando da assinatura do protocolo;
- 2<sup>a</sup> tranche - € 6.000,00 até final do mês de agosto;

## **Cláusula Quarta**

(Deveres Específicos do Segundo Outorgante)

O segundo outorgante, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a:

1. Diagnosticar e promover as intervenções necessárias para o cumprimento do definido no n.º 2 da cláusula primeira;
2. Não dar à verba transferida outro fim que não o expressa na cláusula primeira, respeitando a legislação aplicável à despesa pública (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 21 de Janeiro);
3. Apresentar, até final de Janeiro do ano seguinte ao da vigência do presente protocolo, relatório contendo:
  - a) Intervenções efetuadas;
  - b) Justificação da existência de saldos;

- c) Listagem de despesas cronologicamente ordenadas, com indicação da respetiva data, n.º da fatura, fornecedor, descrição e valor;
- d) Cópias dos comprovativos dos pagamentos efetuados;

### **Cláusula Quinta**

(Aplicação das verbas)

1. A verba referida na cláusula terceira destina-se, exclusivamente, a suportar os encargos inerentes ao cumprimento das intervenções identificadas na cláusula primeira;
2. A verba transferida passa a fazer parte do orçamento privativo do Agrupamento de Escolas João da Rosa;
3. As verbas que não forem gastas durante o período de vigência do protocolo, e para as quais não exista qualquer justificação, deverão ser devolvidas à ordem do Município de Olhão.

### **Cláusula Sexta**

(Vigência)

O presente protocolo inicia a sua vigência após a sua assinatura e vigora até ao final do ano civil de 2017.

### **Cláusula Sétima**

(Alterações)

Qualquer alteração ao presente protocolo dependerá da expressa concordância dos outorgantes, devendo ser formalizado, mediante adenda com as alterações, as quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

**Cláusula Oitava**

(Rescisão)

Poderá fazer-se cessar todos os efeitos do presente protocolo, a qualquer momento e por comum acordo.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes, em Olhão,  
aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

**Anexo**

<b>Estabelecimento de ensino</b>	<b>Montante (€)</b>
Escola Básica 2,3 João da Rosa	20.000,00

**Município de Olhão**  
**Ficha do Compromisso**

N.Seq.: **14281**

**CONTRESCRI: 11347/2777MG/2017**

Serviço Requisitante: 2v Div. de Educação e Desporto

Cabimento prévio: DELIB.: 2777MGD/2017

Entidade: 11347 Agrupamento de Escolas EB 2/3 João da Rosa

NIF: 600081419

Organica: 0103 Orgãos da Autorquia

Económica: 040301 Estado

GOP:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores	Realização	Documento	Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Início	Correções				
24/04/2017	2242	20 000,00			20 000,00		

## **Protocolo**

Considerando a importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;

Considerando, ainda, as atribuições do Município em matérias de Educação, assim como as prioridades da política educativa municipal exaradas como continuidade às propostas apresentadas na Carta Educativa, homologada em 27 de Março de 2007, mediante o esforço que tem vindo a ser efectuado na articulação e promoção de autonomia dos Agrupamentos de Escolas;

Atendendo ao Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direcção dos estabelecimentos de ensino;

Em conformidade com a alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redacção actual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;

De acordo com a Cláusula 4º do Contrato de Execução celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade;

É celebrado o presente protocolo nos termos e de acordo com as cláusulas que se seguem, entre

O Município de Olhão, contribuinte nº 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina, adiante designado por primeiro outorgante;

e

O Agrupamento de Escolas de Prof. Paula Nogueira, contribuinte nº 600085791, representado pela Directora, Prof. Elsa Maria Parreira, adiante designado por segundo outorgante.

### **Cláusula Primeira**

#### **(Âmbito e Objeto)**

1. O presente protocolo regula a parceria a estabelecer entre o Município de Olhão e o Agrupamento de Escolas de Prof. Paula Nogueira, com vista à colaboração entre os outorgantes no que diz respeito a apetrechamento e pequenas intervenções no âmbito da manutenção dos edifícios escolares identificados em anexo, bem como a forma de transferência e aplicação das verbas destinadas à sua prossecução.
2. Entende-se por pequenas obras de manutenção dos edifícios escolares, as seguintes:
  - a) Pinturas de paredes;
  - b) Arranjos de serralharia e canalização;
  - c) Reparações de tectos e telhados;
  - d) Substituição de vidros e espelhos;
  - e) Reparações de mobiliário e de equipamentos de cozinha;
  - f) Reparações do sistema eléctrico;
  - g) Limpeza, conservação e reparações nos espaços interiores e exteriores, incluindo a pintura dos campos de jogos;
  - h) Conservação e reparação dos equipamentos desportivos;
  - i) Outras reparações e aquisições de materiais necessários ao bom funcionamento das escolas.

## **Cláusula Segunda**

(Direitos e Deveres Gerais dos Outorgantes)

1. O primeiro e segundo Outorgantes deverão criar todas as condições que garantam uma resposta adequada às necessidades detetadas nos edifícios escolares.
2. O primeiro e segundo Outorgantes têm o dever e o direito de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre eventual incumprimento do protocolo.

## **Cláusula Terceira**

(Deveres Específicos do Primeiro Outorgante)

O primeiro outorgante, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a transferir para o segundo outorgante, durante o período de vigência do protocolo, em duas tranches, uma verba no valor de **€ 40.000,00** (quarenta mil euros), distribuída de acordo com o quadro em anexo, nos montantes e prazos seguidamente estipulados:

- 1<sup>a</sup> tranche - € 28.000,00 quando da assinatura do protocolo;
- 2<sup>a</sup> tranche - € 12.000,00 até final do mês de agosto;

## **Cláusula Quarta**

(Deveres Específicos do Segundo Outorgante)

O segundo outorgante, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a:

1. Diagnosticar e promover as intervenções necessárias para o cumprimento do definido no n.º 2 da cláusula primeira;
2. Não dar à verba transferida outro fim que não o expressa na cláusula primeira, respeitando a legislação aplicável à despesa pública (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 21 de Janeiro);
3. Apresentar, até final de Janeiro do ano seguinte ao da vigência do presente protocolo, relatório contendo:
  - a) Intervenções efetuadas;

- b) Justificação da existência de saldos;
- c) Listagem de despesas cronologicamente ordenadas, com indicação da respetiva data, n.º da fatura, fornecedor, descrição e valor;
- d) Cópias dos comprovativos dos pagamentos efetuados;

**Cláusula Quinta**  
(Aplicação das verbas)

1. A verba referida na cláusula terceira destina-se, exclusivamente, a suportar os encargos inerentes ao cumprimento das intervenções identificadas na cláusula primeira;
2. A verba transferida passa a fazer parte do orçamento privativo do Agrupamento de Escolas Prof. Paula Nogueira;
3. As verbas que não forem gastas durante o período de vigência do protocolo, e para as quais não exista qualquer justificação, deverão ser devolvidas à ordem do Município de Olhão.

**Cláusula Sexta**  
(Vigência)

O presente protocolo inicia a sua vigência após a sua assinatura e vigora até ao final do ano civil de 2017.

**Cláusula Sétima**  
(Alterações)

Qualquer alteração ao presente protocolo dependerá da expressa concordância dos outorgantes, devendo ser formalizado, mediante adenda com as alterações, as quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

**Cláusula Oitava**

(Rescisão)

Poderá fazer-se cessar todos os efeitos do presente protocolo, a qualquer momento e por comum acordo.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes, em Olhão,  
aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

**Anexo**

<b>Estabelecimento de ensino</b>	<b>Montante (€)</b>
Escola Básica 2,3 Prof Paula Nogueira	20.000,00
Escola Básica 2,3 José Carlos da Maia	20.000,00

Município de Olhão

## Ficha do Compromisso

**CONTRESCRI: 940/2777MGD/2017**

Serviço Requisitante: 2v Div. de Educação e Desporto

Cabimento prévio: DELIB.: 2777MGD/2017

Entidade: 940

NIF: 600085791

Orgânica: 0103 Orgãos da Autarquia

Económica: 040301

GOR:

N.Seq.: 14280

Contrato:

Agrupamento de Escolas Prof. Paula Nogueira

Data	Nº Larg.	Valeores	Realização	Documento	Valor	Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Começadas					
24/04/2017	2241	40 000,00				40 000,00		

## **Protocolo**

Considerando a importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;

Considerando, ainda, as atribuições do Município em matérias de Educação, assim como as prioridades da política educativa municipal exaradas como continuidade às propostas apresentadas na Carta Educativa, homologada em 27 de Março de 2007, mediante o esforço que tem vindo a ser efectuado na articulação e promoção de autonomia dos Agrupamentos de Escolas;

Atendendo ao Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direcção dos estabelecimentos de ensino;

Em conformidade com a alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redacção actual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;

De acordo com a Cláusula 4ª do Contrato de Execução celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade;

É celebrado o presente protocolo nos termos e de acordo com as cláusulas que se seguem, entre

O Município de Olhão, contribuinte nº 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina, adiante designado por primeiro outorgante;

e

O Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria, contribuinte nº 600083535, representado pela Directora, Prof. Arlinda Damasceno Marques André Figueira, adiante designado por segundo outorgante.

### **Cláusula Primeira**

#### **(Âmbito e Objeto)**

1. O presente protocolo regula a parceria a estabelecer entre o Município de Olhão e o Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria, com vista à colaboração entre os outorgantes no que diz respeito a apetrechamento e pequenas intervenções no âmbito da manutenção dos edifícios escolares identificados em anexo, bem como a forma de transferência e aplicação das verbas destinadas à sua prossecução.
2. Entende-se por pequenas obras de manutenção dos edifícios escolares, as seguintes:
  - a) Pinturas de paredes;
  - b) Arranjos de serralharia e canalização;
  - c) Reparações de tectos e telhados;
  - d) Substituição de vidros e espelhos;
  - e) Reparações de mobiliário e de equipamentos de cozinha;
  - f) Reparações do sistema eléctrico;
  - g) Limpeza, conservação e reparações nos espaços interiores e exteriores, incluindo a pintura dos campos de jogos;
  - h) Conservação e reparação dos equipamentos desportivos;
  - i) Outras reparações e aquisições de materiais necessários ao bom funcionamento das escolas.

## **Cláusula Segunda**

(Direitos e Deveres Gerais dos Outorgantes)

1. O primeiro e segundo Outorgantes deverão criar todas as condições que garantam uma resposta adequada às necessidades detetadas nos edifícios escolares.
2. O primeiro e segundo Outorgantes têm o dever e o direito de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre eventual incumprimento do protocolo.

## **Cláusula Terceira**

(Deveres Específicos do Primeiro Outorgante)

O primeiro outorgante, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a transferir para o segundo outorgante, durante o período de vigência do protocolo, em duas tranches, uma verba no valor de **€ 20.000,00** (vinte mil euros), distribuída de acordo com o quadro em anexo, nos montantes e prazos seguidamente estipulados:

- 1<sup>a</sup> tranche - € 14.000,00 quando da assinatura do protocolo;
- 2<sup>a</sup> tranche - € 6.000,00 até final do mês de agosto

## **Cláusula Quarta**

(Deveres Específicos do Segundo Outorgante)

O segundo outorgante, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a:

1. Diagnosticar e promover as intervenções necessárias para o cumprimento do definido no n.<sup>o</sup> 2 da cláusula primeira;
2. Não dar à verba transferida outro fim que não o expressa na cláusula primeira, respeitando a legislação aplicável à despesa pública (Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 18/2008, de 21 de Janeiro);
3. Apresentar, até final de Janeiro do ano seguinte ao da vigência do presente protocolo, relatório contendo:
  - a) Intervenções efetuadas;

- b) Justificação da existência de saldos;
- c) Listagem de despesas cronologicamente ordenadas, com indicação da respetiva data, n.º da fatura, fornecedor, descrição e valor;
- d) Cópias dos comprovativos dos pagamentos efetuados;

### **Cláusula Quinta**

(Aplicação das verbas)

1. A verba referida na cláusula terceira destina-se, exclusivamente, a suportar os encargos inerentes ao cumprimento das intervenções identificadas na cláusula primeira;
2. A verba transferida passa a fazer parte do orçamento privativo do Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria;
3. As verbas que não forem gastas durante o período de vigência do protocolo, e para as quais não exista qualquer justificação, deverão ser devolvidas à ordem do Município de Olhão.

### **Cláusula Sexta**

(Vigência)

O presente protocolo inicia a sua vigência após a sua assinatura e vigora até ao final do ano civil de 2017.

### **Cláusula Sétima**

(Alterações)

Qualquer alteração ao presente protocolo dependerá da expressa concordância dos outorgantes, devendo ser formalizado, mediante adenda com as alterações, as quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

**Cláusula Oitava**

(Rescisão)

Poderá fazer-se cessar todos os efeitos do presente protocolo, a qualquer momento e por comum acordo.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes, em Olhão,  
aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

**Anexo**

<b>Estabelecimento de ensino</b>	<b>Montante (€)</b>
Escola Básica 2,3 Dr Alberto Iria	20.000,00

Município de Olhão

## Ficha do Compromisso

**CONTRESCRI: 337/2777MGD/2017**

Serviço Requisitante: 2v Div. de Educação e Desporto

Cabimento prévio: DELIB.: 2777MGD/2017

Entidade: 337

NIF: 600083535

Orgânica: 0103 Orgãos da Autarquia  
Económica: 040301 Estado

GOP:

N.Seq.: 14279

Contrato:

Entidade: 337 Agrupamento Vertical de Escolas EB/JI Dr. Alberto Iria

Data	Nº Lanç.	Valores	Realização	Documento	Valor	Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções					
24/04/2017	2240	20 000,00				20 000,00		



Agência Central - Palácio Duque de Caxias (0x21) 2519 - 5537  
Praça Duque de Caxias, nº 25, 6º Andar - Parte, Centro, Rio de Janeiro / RJ CEP 20221-260

Ofício nº 024 /IGUAR/D.A.



Rio de Janeiro, 17 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

**ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA**

Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Largo Sebastião Martins Mestre, 8.700-349, Olhão, Portugal.

Assunto: Intercâmbio cultural, educacional e turístico entre Cidades – Irmãs.

Referência: Lei Municipal nº 5.919, de 17/07/2015, referente às cidades-irmãs do Rio de Janeiro.

Anexo: Relatório de Reunião, de 10/04/2017, do Instituto Guararapes.

Excelentíssimo Senhor

1. Versa o expediente sobre o estabelecimento de um intercâmbio entre Cidades - Irmãs, conforme previsto no inciso XIII, do parágrafo 2º, do Art. 2º, de Lei Municipal nº 5.919, de 17/07/2015, a ser celebrado pela Cidade do Rio de Janeiro e a Cidade de Olhão, em Portugal.

2. Informo a V. Ex.<sup>a</sup> a aprovação pelo Excelentíssimo Senhor MARCELO BEZERRA CRIVELLA, Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, da Reunião solicitada por este Instituto em 10/04, junto a Coordenadoria de Relações Internacionais, visando tratar da visita dessa Presidência em Junho e os principais objetivos desse intercâmbio.

3. Desta forma, remeto a V. Ex.<sup>a</sup> o Relatório anexo, contendo as principais considerações do Embaixador ANTONIO FERNANDO CRUZ DE MELLO, Coordenador de Relações Internacionais, segundo as Diretrizes da nova Administração Municipal.

4. Informo ainda a V. Ex.<sup>a</sup> que a documentação, dessa Presidência, manifestando o interesse quanto ao referido intercâmbio, deverá ser remetida para o endereço abaixo, por meio de correio eletrônico: [inter.riodejaneiro@gmail.com](mailto:inter.riodejaneiro@gmail.com) ou [pedrobittencourt@cyl.rio.rj.gov.br](mailto:pedrobittencourt@cyl.rio.rj.gov.br)

Excelentíssimo Senhor MARCELO BEZERRA CRIVELLA.

Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro.

Palácio da Cidade - Rua São Clemente nº 360, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000, Brasil.  
A/C: Coordenadoria de Relações Internacionais



INSTITUTO GUARARAPES  
DE EDUCAÇÃO  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E AÇÕES INSTITUCIONAIS

Homologado em ato de 28/11/2011, da SEEDUC/RJ  
(DO-RJ N° 226, de 05/12/2011)  
Ata de Criação, de 03/12/2009, do Conselho Deliberativo.  
CNPJ 22.609.337/0001-33

Agência Central - Palácio Duque de Caxias (0xx21) 2519 - 5537  
Praça Duque de Caxias, nº 25, 6º Andar - Parte, Centro, Rio de Janeiro / RJ CEP 20221-260

5. Ressalto a V Ex.<sup>a</sup> que maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com o Maestro RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA, deste Instituto, por meio do celular (0xx21) 99974-9063 ou na Agência Central: (0xx21) 2519 – 5537, e no endereço eletrônico: maestrorafaelrocha@gmail.com.

Atenciosamente

UBIRATAN SARDINHA GUEDES – TC / R1  
Vice-Diretor Acadêmico do Instituto Guararapes

Agência Central - Palácio Duque de Caxias (0x21) 2519 - 5537  
Praça Duque de Caxias, nº 25, 6º Andar - Parte, Centro, Rio de Janeiro / RJ CEP 20221-260

**REUNIÃO SOBRE O INTERCÂMBIO ENTRE CIDADES – IRMÃS:  
RIO DE JANEIRO (BRASIL) E DE OLHÃO (PORTUGAL)**

**RELATÓRIO**



**1. FINALIDADE**

Apresentar as principais considerações acerca do estabelecimento de intercâmbio cultural, educacional e turístico entre Cidades – Irmãs do Rio de Janeiro (Brasil) e de Olhão (Portugal).

**2. REFERÊNCIA**

Lei Municipal nº 5.919, de 17/07/2015, da Cidade do Rio de Janeiro, que estabelece as cidades-irmãs do Município do Rio de Janeiro.

**3. DATA DA REUNIÃO**

10/04/2016 (Segunda-Feira).

**4. LOCAL DA REUNIÃO**

Sala de Reunião da Coordenadoria de Relações Internacionais, situado no Palácio da Cidade, Rua São Clemente nº 360, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**5. PARTICIPANTES DA REUNIÃO**

a. Coordenadoria de Relações Internacionais:

- Embaixador ANTONIO FERNANDO CRUZ DE MELLO, Coordenador de Relações Internacionais;
- Sr. PEDRO VICENTE BITTENCOURT, Assessor.

b. Instituto Guararapes:

- Sr.º UBIRATAN SARDINHA GUEDES, Vice-Diretor;
- Sr.º RICARDO TINDÓ RIBEIRO SECCO, Coordenador de Relações Institucionais;
- Srº Maestro RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA, Coordenador do Programa Cidadania Sinfônica

Agência Central - Palácio Duque de Caxias (0x21) 2519 - 5537  
Praça Duque de Caxias, nº 25, 6º Andar - Parte, Centro, Rio de Janeiro / RJ CEP 20221-260

## **6. CONSIDERAÇÕES APRESENTADAS PELO INSTITUTO GUARARAPES**

- a. Implantação de evento anual na Cidade de Olhão, a ser denominado de Festival do Rio de Janeiro, visando consolidar o intercâmbio entre as Cidades – Irmãs;
- b. Promoção do turismo, comércio e de parcerias com o setor público e privado do Rio de Janeiro, por meio de Acordo de intercâmbio entre os governos municipais;
- c. Divulgação e intercâmbio de atividades culturais e da gastronomia entre as Cidades;
- d. Preservação das tradições históricas, destacando-se os fortes e fortalezas e a viagem histórica do Caíque Bom Sucesso, que partiu da cidade de Olhão, e que chegou à Baía de Guanabara em 1808, ostentando a Bandeira Portuguesa, para informar ao Rei D. João VI da revolta popular em Olhão que levou a expulsão das tropas de Napoleão Bonaparte.
- e. Participação do Instituto Guararapes credenciado como entidade de ensino, sem fins lucrativos, por meio da Agência no Exterior, em Portugal, dos países de língua portuguesa, visando estabelecer intercâmbios na área cultural, educacional e tecnológica, bem como realizar a captação de recursos externos para implementação de programas, projetos e atividades de interesse público na Cidade do Rio de Janeiro
- f. Implantação de um Centro Cultural, Educacional e de Assistência Social em imóvel da União, situado no Centro da Cidade para implantar o Programa Cidadania Sinfônica e cursos de música a distância, visando o intercâmbio com a Cidade de Olhão.
- g. Participação nas comemorações do Dia de Portugal, em 09/06, e outros eventos a serem programados.

## **7. CONSIDERAÇÕES APRESENTADAS PELA COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Remeter uma documentação oficial manifestando o interesse no referido intercâmbio e confirmando a presença no evento de celebração do Acordo das Cidades irmãs do Rio de Janeiro, previsto para o dia 9 de junho de 2017 (nove de junho de dois mil e dezessete), expressando quais os aspectos do acordo serão substanciais para essa cooperação entre as duas cidades, como por exemplo, fomento ao turismo, criação de festivais, levantamentos históricos, entre outros, conforme as considerações apresentadas. Isto se faz necessário, devido ao protocolo de relações exteriores de nossa federação, para que possamos dar prosseguimento com o nosso convite formal, que será realizado pela Coordenadoria de Relações Internacionais da Cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, RJ, 10 de abril de 2017



**UBIRATAN SARDINHA GUEDES – TC / R1**  
Vice-Diretor Acadêmico do Instituto Guararapes